



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 278/2021 – CONVITE Nº. 017/2021

CONTRATO Nº. 349/2021 – SAMUEL DIAS 07595640512, CNPJ Nº 29.074.831.0001-90

ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº. 02

P.M. SANTA RITA DE CÁSSIA
CADASTRADO NO SIGA

DATA: 29/06/2023

NOME: _____



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

Santa Rita de Cássia – BA, 22 de junho de 2023.

De: MARIA APARECIDA ALVES DOURADO ROCHA ARAGÃO
Secretária Municipal de Administração

Para: JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAGÃO
Prefeito Municipal

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 278/2021 – CONVITE Nº. 017/2021 – CONTRATO Nº. 349/2021 – SAMUEL DIAS 07595640512, CNPJ sob o nº 29.074.831/0001-90 – Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de peças, toners novos e cartuchos, manutenção preventiva e corretiva, visando atender as necessidades deste Município – ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO OBJETO.

Senhor Prefeito,

1. Considerando que

- a) as Secretarias deste Município continuam necessitando dos serviços de recarga de cartuchos de toners para impressão de documentos, além de serviço de manutenção preventivas de impressoras com aquisição de cartuchos e peças novas;
- b) a Lei Federal 8.666/93 permite alteração quantitativa do objeto contratado, conforme se transcreve abaixo:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

(...)

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

- c) o contratado se manifestou favorável ao aumento do objeto do contrato no valor de 25% (vinte e cinco por cento), nas mesmas condições contratuais, inclusive quanto aos preços;
- d) o saldo contratual não será suficiente para atender toda a demanda do período e a continuidade dos serviços se faz urgente;
- e) o legislador permitiu ao gestor a ampliação do quantitativo do contrato, desde que este contrato demonstre vantajosidade para Administração Pública;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

2. Tendo em vista todas as justificativas, solicitamos autorizar estudos junto à Comissão de Licitação e Assessoria Jurídica objetivando elevação contratual de 25% (vinte e cinco) por cento, nas mesmas condições contratuais, inclusive os preços.

Anexos:

- a) cópia do contrato nº 349/2021;
- b) aditivo 01;
- c) Planilha detalhada;

Respeitosamente,

Maria Aparecida Alves Dourado Rocha Aragão
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

CONTRATO N.º 349/2021
CONVITE n.º 017/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 278/2021

Pelo presente instrumento particular de Contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado como Contratante A Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia, com a sede na Travessa Professor Heleno, s/n, Centro, Santa Rita de Cássia, Estado do Bahia, CEP: 47.150-000, inscrita no CNPJ N.º 13.880.711/0001-40 representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Santa Rita de Cássia, Sr. José Benedito Rocha Aragão, CRO 2652 - BA, CPF n.º 207.067.153-49c do outro lado, a empresa: **SAMUEL DIAS 07595640512**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ n.º 29.074.831.0001-90 com sede Rua Presidente Costa e Silva, n.º 593 - Centro, Santa Rita de Cássia - BA, neste ato representado pelo senhor: **SAMUEL DIAS**, empresário e Administradora da mesma, portadora do CPF: 075.956.405-12 e do RG: 21.800.343-93, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si ajustado o presente **CONTRATO**, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças, toners novos, cartuchos novos, recarga de toners e cartuchos, manutenção preventiva e corretiva visando atender as necessidades deste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS NORMAS DE REGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O presente **CONTRATO** rege-se pelas seguintes normas:

- I) Leis n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, n.º 8.883, de 8 de junho de 1994 e n.º 9.648, de 27 de maio de 1998 e demais disposições legais reguladoras de licitações da Administração Pública Federal;
- II) Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VEICULAÇÃO.

3.1 A presente contratação é efetuada em conformidade com o resultado da Licitação, promovida pelo Convite n.º 017/2021, Processo Administrativo n.º 278/2021 em que a **CONTRATADA** foi ratificada o objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 165.145,00** (cento e sessenta e cinco mil, cento e quarenta e cinco reais) de acordo com os valores constantes na Proposta de Preços, apresentado pela **CONTRATADA** na Licitação modalidade Convite n.º 017/2021





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.



Processo: 04500622 - Doc: 151 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARAGAO - 28/12/2021 10:45:11
Acesse em: <https://eitem.ba.gov.br/ppp/validaDoc.aspx> Código do documento: def14832-ab51-4088-a0a6-bd7d4dd16267

entendido este como preço justo e suficiente para a execução do presente objeto, conforme quantitativo e descritivo abaixo:

LOTE 01 - (RECARGA DE CARTUCHOS DE TONERS E TINTAS)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	GRAMATURA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	RECARGA DE TONER BROTHER TN-3472	100g	SERVIÇO	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
2	RECARGA DE TONER BROTHER TN-1060	100g	SERVIÇO	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
3	RECARGA DE TONER BROTHER TN-210	100g	SERVIÇO	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
4	RECARGA DE TONER BROTHER TN-330	100g	SERVIÇO	35	R\$ 50,00	R\$ 1.750,00
5	RECARGA DE TONER BROTHER TN-450	100g	SERVIÇO	25	R\$ 50,00	R\$ 1.250,00
6	RECARGA DE TONER BROTHER TN-460	200g	SERVIÇO	30	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
7	RECARGA DE TONER BROTHER TN-650	200g	SERVIÇO	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
8	RECARGA DE TONER BROTHER TN-350	100g	SERVIÇO	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
9	RECARGA DE TONER BROTHER TN-2370	100g	SERVIÇO	35	R\$ 50,00	R\$ 1.750,00

[Handwritten signatures]



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helene, s/n centro de Santa Rita de Cassia-Ba CEP: 47.15000.



Processo: 04500e22 - Doc: 151 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARAGAO - 28/12/2021 10:45:11
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppv/validaDoc.aspx> Codigo do documento: def74832-9bf1-40e8-ac96-1d7d4dd16267

10	RECARGA DE BROTHER TN-580	100g	SERVIÇO	25	R\$ 50,00	R\$ 1.250,00
11	RECARGA DE TONER IIP 35A	100g	SERVIÇO	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
12	RECARGA DE TONER HP 12A	100g	SERVIÇO	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
13	RECARGA DE TONER HP 83º	100g	SERVIÇO	15	R\$ 50,00	R\$ 750,00
14	RECARGA DE TONER HP 85A	100g	SERVIÇO	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
15	RECARGA DE TONER HP 78A	100g	SERVIÇO	25	R\$ 50,00	R\$ 1.250,00
16	RECARGA DE TONER HP W1330X 330X PRETO	400g	SERVIÇO	25	R\$ 160,00	R\$ 4.000,00
17	RECARGA DE TONER SAMSUNG ML - 1210D3	100g	SERVIÇO	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
18	RECARGA DE TONER SAMSUNG ML - 1610D2	100g	SERVIÇO	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
19	RECARGA DE TONER SAMSUNG ML - 1630A	100g	SERVIÇO	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
20	RECARGA DE TONER SAMSUNG ML.T - D205L	250g	SERVIÇO	15	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
21	RECARGA DE TONER SAMSUNG ML - 2250DE	400g	SERVIÇO	20	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00

[Handwritten signatures]



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.



Processo: 04500e22 - Doc: 151 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARAGAO - 28/12/2021 10:45:11
Acesse em: <https://e.com.ba.gov.br/pp/validaDoc.aspx> Código do documento: def14632-ab51-408b-acaf-17d4dd116267

22	RECARGA DE TONER SAMSUNG MLT- D205S	100g	SERVIÇO	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
23	RECARGA DE TONER SAMSUNG MI- 2850	200g	SERVIÇO	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
24	RECARGA DE TONER XEROX - F250A11A	200g	SERVIÇO	15	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00
25	RECARGA DE TONER XEROX - 12A8400	400g	SERVIÇO	15	R\$ 160,00	R\$ 2.400,00
26	RECARGA DE TONER XEROX - 1201SSL	100g	SERVIÇO	25	R\$ 50,00	R\$ 1.250,00
27	RECARGA DE TONER I.FXMARK - X264A6	250g	SERVIÇO	15	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
28	RECARGA DE TONER I.FXMARK - X35A4	200g	SERVIÇO	15	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00
Valor total: R\$ 44.350,00						

LOTE 02 - (AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA IMPRESSORAS)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ROLO DO FUSOR DA IMPRESSORA BROTHER DCP L5652DN	UNID.	05	R\$ 240,00	R\$ 1.200,00
2	CILINDRO DO FUSOR DA IMPRESSORA BROTHER DCP1602	UNID.	05	R\$ 35,00	R\$ 175,00




ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

3	CILINDRO DE TONER HP 83/85/E SIMILARES	UNID.	15	R\$ 35,00	R\$ 525,00
4	CILINDRO DE TONER SAMSUNG D203 E SIMILARES	UNID.	05	R\$ 35,00	R\$ 175,00
5	CILINDRO DE TONER BROTHER 1060 E SIMILARES	UNID.	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
6	ROLO DE PRESSÃO DA IMPRESSORA BROTHER DCP1602	UNID.	05	R\$ 150,00	R\$ 750,00
7	ROLO DO FUSOR DA IMPRESSORA HP LASERJET P1005	UNID.	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
8	PELICULA DO FUSOR DA IMPRESSORA HP LASERJET P1005	UNID.	10	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
9	ROLO DO FUSOR DA IMPRESSORA HP LASERJET 1018	UNID.	05	R\$ 95,00	R\$ 475,00
10	PELICULA DO FUSOR DA IMPRESSORA HP LASERJET 1018	UNID.	05	R\$ 90,00	R\$ 450,00
11	ROLO DO FUSOR DA IMPRESSORA HP LASERJET MFP M125A	UNID.	05	R\$ 150,00	R\$ 750,00
12	PELICULA DO FUSOR DA IMPRESSORA HP LASERJET MFP M125A	UNID.	05	R\$ 150,00	R\$ 750,00
13	ROLO DO FUSOR DA IMPRESSORA HP LASERJET MFP M1132 MFP	UNID.	05	R\$ 120,00	R\$ 600,00

Handwritten signatures and initials





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

14	PELICULA DO FUSOR DA IMPRESSORA HP LASERJET M1132 MFP	UNID.	05	R\$ 150,00	R\$ 750,00
15	FITA ENCOOLDER DA IMPRESSORA HP OFFICEJET J3600	UNID.	05	R\$ 150,00	R\$ 750,00
16	DISCO ENCOOLDER DA IMPRESSORA HP OFFICEJET J3600	UNID.	05	R\$ 150,00	R\$ 750,00
17	ROLO DO FUSOR DA IMPRESSORA IIP LASERJET P1102W	UNID.	05	R\$ 100,00	R\$ 500,00
18	PELICULA DO FUSOR DA IMPRESSORA IIP LASERJET P1102W	UNID.	05	R\$ 45,00	R\$ 225,00
19	ROLO DO FUSOR DA IMPRESSORA HP LASERJET M102W	UNID.	05	R\$ 100,00	R\$ 500,00
20	PICKUP ROLLER DA IMPRESSORA HP LASERJET CP1025 COLOR	UNID.	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00

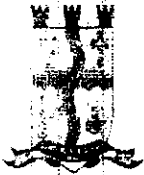
Valor total: R\$ 12.975,00

LOTE 03 - (SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA BROTHER DCP L5652DN	SERVIÇO	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00

[Handwritten signatures]

Processo: 04500e27 - Doc: 151 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARAGAO - 28/12/2021 10:45:11
Acesse em: <https://icm.ba.gov.br/cp/validarDocumento> Código do documento: def14832-ab51-40e8-ac6e-1d70dd4d16267



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.



Processo: 04500e22 - Doc: 151 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARAGAO - 28/12/2021 10:45:11
Acesse em: <https://eicam.ba.gov.br/epm/vahabdoc/seam> Código do documento: def14833-2b51-40e8-9ca6-1d7d4dd16267

2	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA BROTHER DCP1602	SERVIÇO	05	R\$ 170,00	R\$ 850,00
3	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA BROTHER HL 1202	SERVIÇO	05	R\$ 150,00	R\$ 750,00
4	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS HP LASERJET P1005	SERVIÇO	05	R\$ 150,00	R\$ 750,00
5	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA HP LASERJET 1018	SERVIÇO	05	R\$ 140,00	R\$ 700,00
6	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA HP LASERJET MFP M125A	SERVIÇO	05	R\$ 160,00	R\$ 800,00
7	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS HP LASERJET M1132 MFP	SERVIÇO	05	R\$ 145,00	R\$ 725,00
8	MANUTENÇÃO EM HP OFFICEJET J3600	SERVIÇO	05	R\$ 100,00	R\$ 500,00
9	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS HP LASERJET P1102W	SERVIÇO	05	R\$ 100,00	R\$ 500,00
10	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA	SERVIÇO	05	R\$ 150,00	R\$ 750,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.



Processo: 04500022 - Doc: 151 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARAGAO - 28/12/2021 10:45:11
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/ppv/validaDoc.seam?codigo_documento=def74839-abf1-4088-aac6-1d7d8dd16267

	HP LASERJET M102W				
11	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA Epson l3150	SERVIÇO	05	R\$ 150,00	R\$ 750,00
12	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA SAMSUNG PRO X	SERVIÇO	05	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
13	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA XEROX PANSER	SERVIÇO	05	R\$ 190,00	R\$ 950,00
14	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA LEXMARK	SERVIÇO	05	R\$ 185,00	R\$ 925,00
15	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA HP LASERJET CP1025 COLOR	SERVIÇO	05	R\$ 95,00	R\$ 475,00
Valor total: R\$ 11.925,00					

LOTE 04 - (AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERES NOVOS E ORIGINAL)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TONER BROTHER TN - 1060	UNID	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
2	TONER BROTHER TN - 210	UNID	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.



Processor: 0450022 - Doc: 151 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARAGAO - 28/12/2021 10:45:11
Acessar em: <https://tcm.ba.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: def14832-ab51-4084-ac06-1d7d4dd16267

3	TONER BROTHER TN - 330	UNID	15	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
4	TONER BROTHER TN - 450	UNID	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
5	TONER BROTHER TN - 2370	UNID	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
6	TONER BROTHER TN - 650	UNID	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
7	TONER BROTHER TN - 350	UNID	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
8	TONER BROTHER TN - 360	UNID	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
9	TONER BROTHER TN - 580	UNID	25	R\$ 100,00	R\$ 2.500,00
10	TONER BROTHER TN - 1060	UNID	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
11	TONER HP 35	UNID	25	R\$ 90,00	R\$ 2.250,00
12	TONER HP 12A	UNID	30	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
13	TONER HP 83A	UNID	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
14	TONER HP 85A	UNID	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
15	TONER HP 78A	UNID	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
16	TONER HP W1330X 330X PRETO	UNID	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
17	TONER SAMSUNG ML - 1210D3	UNID	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00

[Handwritten signatures]



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

18	TONER SAMSUNG ML - 1610D2	UNID	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
19	TONER SAMSUNG ML - 1630A	UNID	15	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
20	TONER SAMSUNG MLT - D205L	UNID	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
21	TONER SAMSUNG ML - 2250DE	UNID	15	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
22	TONER SAMSUNG MLT - D205S	UNID	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
23	TONER SAMSUNG ML 2850	UNID	15	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00
24	TONER XEROX - E20A11A	UNID	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
25	TOER XEROX - 12A8400	UNID	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
26	TONER XEROX - 1201SSL	UNID	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
27	TONER LEXMARK - X264A6	UNID	20	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
28	TONER LEX MARK - X35A4	UNID	15	R\$ 500,00	R\$ 7.500,00
29	TONER LEXMARK - X68A41	UNID	15	R\$ 500,00	R\$ 7.500,00
30	CARTUCO JATO DE TINTA HP 662 BLAK	UNID	10	R\$ 95,00	R\$ 950,00
31	CARTUCHO JATO DE TINTA IIP 662 COLOR	UNID	10	R\$ 95,00	R\$ 950,00
32	CARTUCHO JATO DE TINTA HP 664 BLAK	UNID	10	R\$ 95,00	R\$ 950,00

Bruneira - Juv





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.



Processo: 0450022 - Doc: 151 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARAGAO - 28/12/2021 10:45:11
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epov/validaDocumentoamCodigo.do> documento: def14832-ab51-40e8-acab-1d7dd4d16267

33	CARTUCHO JATO DE TINTA HP 664 COLOR	UNID	15	R\$ 95,00	R\$ 1.425,00
34	CARTUCHO JATO DE TINTA HP 667 BLAK	UNID	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
35	CARTUCHO JATO DE TINTA IIP 667 COLOR	UNID	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
36	CARTUCHO JATO DE TINTA HP 122 BLAK	UNID	20	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
37	CARTUCHO JATO DE TINTA HP 122 COLOR	UNID	10	R\$ 95,00	R\$ 950,00
38	CARTUCHO JATO DE TINTA HP 92 BLAK	UNID	15	R\$ 95,00	R\$ 1.425,00
39	CARTUCHO JATO DE TINTA HP 901 BLAK	UNID	20	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
40	CARTUCHO JATO DE TINTA IIP 93 COLOR	UNID	20	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
41	CARTUCHO JATO DE TINTA IIP 901 BLAK	UNID	10	R\$ 95,00	R\$ 950,00
42	CARTUCHO JATO DE TINTA HP 60 BLAK	UNID	15	R\$ 95,00	R\$ 1.425,00
43	CARTUCHO JATO DE TINTA HP COLOR	UNID	16	R\$ 95,00	R\$ 1.520,00
Valor total do lote R\$= 95.895,00					
Valor total dos lotes 01+02+03+04 = R\$ 165.145,00					

4.2. O pagamento será realizado de acordo com a solicitação após a emissão da Nota Fiscal, e estarão inclusos todos os custos e despesas inerentes à sua execução, seguros, custos previdenciários, impostos e taxas de qualquer natureza, de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, que é parte integrante deste, entendido este como preço justo e suficiente dos serviços, objeto deste instrumento.

Quinto *Sm*



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.



Processo: 04500e22 - Doc: 151 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARAGAO - 28/12/2021 10:45:11
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppv/arquivos/DocAssamCodigo.do> documento: def14832-ab51-40e8-bca6-1d7dd4d16267

4.3. A Nota Fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e deverá vir acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

4.4. A contagem do prazo para pagamento, estando o objeto devidamente executado e toda a documentação completa e de acordo com as cláusulas deste Termo, iniciará somente quando da abertura do expediente de pagamento no órgão que emitiu a nota de empenho ou o contrato.

4.5. O pagamento devido ao contratado será efetuado através de transferência bancária, após a entrega do bem, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) conferida(s) e aprovada(s) pelo setor de liquidação do Município.

4.6. A nota fiscal/fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecidos a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.

4.7. A devolução da fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o serviço do objeto deste contrato.

4.8. Em se tratando de execução de serviço, serão divididos da seguinte maneira: o valor global dos serviços 40% (quarenta por cento) referem-se aos custos da CONTRATADA, tais como despesas com materiais, insumos, hospedagens e alimentação, e 60% (sessenta por cento) referem-se à prestação dos serviços aqui estipulados. A empresa deverá emitir o relatório.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato estarão alocadas na seguinte dotação orçamentária:

- **Unidade Orçamentária:** 02.03.000 – Secretaria Mun. Administração.
- **Projeto de Atividade:** 18.544.104.2.004 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Administração

- **Unidade Orçamentária:** 02.60.000 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo
- **Projeto de Atividade:** 18.544.104.2.048 – Gestão de Ações da Secretaria Mun. De Meio Ambiente e Turismo
- **Unidade Orçamentária:** 02.90.000 – Secretaria Mun. De Agricultura e Desenvolvimento Rural
- **Projeto de Atividade:** 18.544.104.2.050 – Gestão de Ações d Secretaria Mun. De Agricultura e Desenvolvimento Rural



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

- **Unidade Orçamentária:** 02.10.000 – Secretaria Mun. De Obras, Infraestrutura e Des. Urbano
- **Projeto de Atividade:** 18.544.104.2.041 – Gestão das Ações da Secretaria Mun. De Obras, Infraestrutura e Des. Urbano.

- **Unidade Orçamentária:** 02.07.001 – Fundo Municipal de Saúde
- **Projeto de Atividade:** 18.544.104.2.022 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde 15%

- **Unidade Orçamentária:** 02.05.001 – Fundo Mun. De Assistência Social
- **Projeto de Atividade:** 18.544.104.2.036 – Gestão das Ações do Fundo Mun. De Assistência Social

- **Unidade Orçamentária:** 02.15.000 – Fundo Municipal de Meio Ambiente
- **Projeto de Atividade:** 18.544.104.2.102 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Meio Ambiente

- **Unidade Orçamentária:** 02.06.002 – Fundo Municipal de Educação
- **Projeto de Atividade:** 18.544.104.2.008 – Gestão das Ações do Ensino Infantil
- **Projeto de Atividade:** 18.544.104.2.009 – Gestão das Ações do Ensino Fundamental

- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- **Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.39.00. – Outros Serviço Terceiros – Pessoa Jurídica

- **Fonte:** 00 - Recursos Ordinários
- **Fonte:** 02 – Receitas de Impostos e Transferência de Impostos Saúde 15%
- **Fonte:** 01 – Receitas de Impostos e Transferência de Impostos Educação 25%

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

1) DO REAJUSTE

Não haverá reajuste de preços durante a vigência do instrumento contratual, bem como dos eventuais aditivos firmados.

2) DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

Será permitida a repactuação do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação. Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente. A







ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos e em casos de contratação de terceirização.

3) DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Poderá haver equilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual (art. 65, inc. II, alínea d).

Nesse caso, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, onde tal demonstração será analisada pela Prefeitura para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E RENOVAÇÃO

7.1. O prazo de vigência e execução do CONTRATO será de 12 meses, da data da sua assinatura.

Parágrafo 1º. Findo o prazo indicado acima, o CONTRATO poderá ser renovado por novos e iguais sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o disposto no parágrafo 2º.

Parágrafo 2º. As renovações sucessivas do CONTRATO ficarão sujeitas ao interesse da Prefeitura quanto a manutenção do objeto e de os preços praticados, com os reajustes legais, estarem de acordo com as práticas de mercado.

Parágrafo 3º. A prorrogação a critério do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo, de acordo com os Art.57, seus incisos, parágrafos e alíneas e 65 seus incisos, parágrafos e alíneas da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DA CONTRATANTE


8.1.1. Nomear e destacar equipe, composta por servidores que detenham conhecimento da execução do objeto deste Termo de Referência;

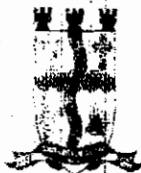
8.1.2. Especificar e estabelecer normas e diretrizes para execução dos serviços ora contratados, definindo as prioridades e regras de atendimento às localidades e aos usuários, bem como os prazos e etapas para cumprimento das obrigações;

8.1.3. Redefinir os prazos para execução do objeto, em conjunto com a contratada, caso alguma situação excepcional venha impactar as atividades;

8.1.4. Efetuar o pagamento à contratada no prazo da Cláusula do pagamento deste contrato.

8.1.5. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar a execução do objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.


Sua



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

- 8.1.6. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento do contrato;
- 8.1.7. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 8.1.8. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o objeto que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados;
- 8.1.9. Aplicar a Contratada as sanções regulamentares e contratuais depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;
- 8.1.10. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.
- 8.1.11. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 8.1.12. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 8.1.13. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.1.14. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2. DA CONTRATADA

- 8.2.1. Prestar os serviços dentro dos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.2.2. Executar o Serviço mantendo todas as condições de qualidade originais;
- 8.2.3. Atender prontamente as Ordens de Serviços, instalação dos mesmos, expedindo a competente nota de prestação de serviços.
- 8.2.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por danos resultantes de negligência, imperícia, imprudência ou dolo próprio, bem como dos prejuízos decorrentes da qualidade do Serviço.
- 8.2.5. Organizar a execução dos serviços, quanto à definição operacional, acompanhamento das atividades e alocação da equipe devidamente qualificada;
- 8.2.6. Tratar reservadamente com a Prefeitura, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo, devendo orientar seus empregados e prepostos nesse sentido.
- 8.2.7. Comunicar à contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação do





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

serviço, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela contratante;

8.2.8. Substituir, sempre que exigido pela contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;

8.2.9. Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato;

8.2.10. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

8.2.11. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e comerciais, resultantes da execução do contrato;

8.2.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato firmado com a contratante;

8.2.13. Indicar 01 (um) representante legal, dedicado exclusivamente ao relacionamento com a contratante;

8.2.14. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65, Inciso II, alínea da Lei 8.666/93;

Parágrafo Único: A Prefeitura reserva-se ao direito de não adquirir a totalidade dos serviços solicitados.

Obriga-se, ainda a contratada, sem prejuízo do constante nas solicitações do Sr. Prefeito e da proposta naquilo que não contrariar as disposições deste instrumento:

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a CONTRATANTE e toda a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, bem como das demais cominações legais, garantida prévia e fundamentada defesa, o licitante que:

9.1.1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do Art. 40 e no Art. 41 da Lei 12.462/2011;

9.1.2 - Deixar de entregar a documentação exigida neste contrato e anexos ou apresentar documento falso;

9.1.3 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.4 - Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

9.1.5 - Praticar atos fraudulentos na execução do Contrato;

9.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou

9.1.7 - Der causa à inexecução total ou parcial do Contrato.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

9.1.8 - A aplicação da sanção de que trata deste Contrato implicará ainda o credenciamento do CONTRATANTE, pelo mesmo prazo, do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

9.1.9 - As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, aplicam-se a este Contrato.

9.2 - Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, a CONTRATANTE poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à CONTRATADA, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.

9.3 - Poderá a CONTRATADA ainda responder por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do artigo 416, do Código Civil.

9.4 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE poderá ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

9.4.1 - **ADVERTÊNCIA:** É o aviso por escrito, emitido quando a Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo Gestor/Fiscal do Contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o Contrato, nos seguintes casos:

9.4.1.1 - Quando a licitante se recusar a retirar a nota de empenho ou a assinar o Contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

9.4.1.2 - Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento na execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

9.4.1.3 - Quando se tratar do fornecimento, caso seja identificado atraso superior a já especificado anteriormente no cumprimento das metas em relação ao solicitado, não justificado pela empresa contratada.

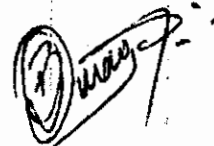
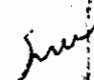
9.4.1.4 - Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto deste Contrato, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

9.4.2 - **MULTA:** É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas da CONTRATANTE, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

9.4.2.1 - Nos casos de atrasos:

9.4.2.1.1 - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

9.4.2.1.2 - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.



Processo: 04500-22 - Doc: 151 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ALVAGAO - 28/12/2021 10:45:11
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/cnpjvalida/Doc.seam?CodigoDoDocumento=04514832-0051-4008-acade-1d7d4d1d16567>

correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

9.4.2.1.3 - 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 9.4.2.1.1 e 9.4.2.1.2;

9.5 - Nos casos de recusa ou inexecução:

9.5.1. - 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

9.5.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, exceto prazo de entrega.

9.5.3. - A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

9.5.1.3.1. - Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo Contrato;

9.5.1.3.2 - Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

9.5.1.3.3 - Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

9.5.1.3.4 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, pro rata tempore, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

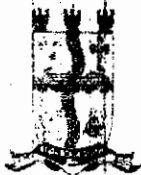
9.5.1.3.5. - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado;


9.5.1.3.5.1. - O atraso na execução do objeto deste contrato não superior a 05 (cinco) dias; e

9.5.1.3.5.2. - A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

9.5.2. - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

9.5.3. - Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do Contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATANTE em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma do subitem 9.4.1.1 e 9.4.2.1.1.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

9.6 - **SUSPENSÃO:** É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da CONTRATADA no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

9.6.1 - Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;

9.6.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrari o Contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, faltar ou fraudar na execução do Contrato.

9.6.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

9.6.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

9.6.3.2 - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

9.6.3.3 - Receber qualquer das multas previstas no subitem 9.4.2 e não efetuar o pagamento.

9.6.3. - São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

9.6.3.1 - O Setor responsável pelas licitações da CONTRATANTE, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e 9.6.3.2. - O Ordenador de Despesas da CONTRATANTE, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o Contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

9.6.3.3 - A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial da União, Estado e Município.

9.7- **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo Gestor, à vista dos motivos informados na instrução processual.

9.7.1 - Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

9.8 - **Disposições gerais**


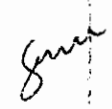
9.8.1 - As sanções previstas nos subitens 9.6 e 9.7 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do Contrato:

9.8.1.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.8.1.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.8.1.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.9 - **Do direito de defesa**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

9.9.1 - É facultado à CONTRATADA interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

9.9.2 - O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas do órgão CONTRATANTE, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9.9.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

9.9.4 - Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado nos Diários Oficiais da União e do Estado da Paraíba, devendo constar:

9.9.4.1 - A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

9.9.4.2 - O prazo do impedimento para licitar e contratar;

9.9.4.3 - O fundamento legal da sanção aplicada; e

9.9.4.4 - O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

9.9.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção no Sistema de Cadastro.

9.10 - Do assentamento em registros

9.10.1 - Ficam desobrigadas do dever de publicação nos Diários Oficiais da União, Estado e Município as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 9.4.1 e 9.4.2, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

9.10.2 - Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

9.11 - Da sujeição a perdas e danos

9.11.1 - Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à CONTRATANTE pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

10.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

Quar...
Sua...





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.



Processor: 0450022 - Doc: 151 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARAUJO - 28/12/2021 10:45:11
Acesse em: <https://e.iam.br.gov.br/cnpj/validaDoc.seam?CodigoDoDocumento=def14832-af51-40e6-aa66-fd7dd4d16267>

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início dos serviços;

V - a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e neste contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos no Art. 77 da Lei 8.666/93;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

4º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

5º - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I deste artigo, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - devolução de garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.

6º - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

7º - É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

10.1. A fiscalização do Termo de Contrato será exercida pelo fiscal Sr. **Evemar Reinaldo Aragão**, designada pela secretaria solicitante, através da PORTARIA 087/2021, de 01/02/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

12.1. Tal como prescrito na lei, o CONTRATANTE e o CONTRATADO não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DO OBJETO

13.1 O objeto do presente contrato não possui garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA isenta de tal obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro desta cidade de Santa Rita de Cássia/BA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

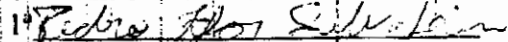
Santa Rita de Cássia/BA, 04 de novembro de 2021


José Benedito Rocha Aragão
Prefeito Municipal

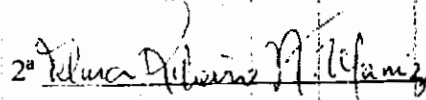


SAMUEL DIAS
SAMUEL DIAS 07595640512
CNPJ: 29.074.831.0001-90
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º 

CPF: 057 642. 225-09-

2º 

CPF: 471 946. 185 91



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.



Processo: 02209e23 - Doc: 12 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARAGAO - 25/11/2022 16:29:46
 Acesso em: https://c.tcm.ba.gov.br/gpp/validaDoc.seam?codigo=documento:1937059-4d8e-446e-92b5-456cd556378b

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 278/2021 – CARTA-CONVITE Nº. 017/2021

ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Contrato nº. 349/2021

Aditivo nº. 01

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº. 13.880.711/0001-40, com a sede na Travessa Professora Helena, s/nº, Centro, CEP: 47.150.000, em Santa Rita de Cássia (BA), inscrita no CNPJ N.º 13.880.711/0001-40, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, o Sr. José Benedito Rocha Aragão, CRO 2652 - BA, CPF nº. 207.067.153-49, e do outro lado, a empresa SAMUEL DIAS 07593640512, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 29.074.831/0001-90, com sede na Rua Presidente Costa e Silva, nº 593, Centro, em Santa Rita de Cássia/BA, neste ato representado pelo senhor Samuel Dias, portador do CPF nº 075.956.405-12 e do RG nº 21.800.343-93 SSP/BA, formalizaram o Contrato nº. 349/2021, em 04 de novembro de 2021, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de peças, toners novos, cartuchos novos, recarga de toneres e cartuchos, manutenção preventiva e corretiva visando atender as necessidades deste Município, nos termos do Processo de Carta-Convite nº. 017/2021, originado do Processo Administrativo nº. 278/2021, conforme justificativas constantes no presente Processo, têm justo e acordado neste ato alterar o presente Contrato conforme adiante se declara:

Cláusula Primeira – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO – Conforme justificativas constantes no presente Processo, o Município de Santa Rita de Cássia e o Contratado têm justo e acordado, neste ato, prorrogar a vigência do presente contrato, de 04 de novembro de 2022 para 04 de novembro de 2023.

Cláusula Segunda – RECOMPOSIÇÃO DE SALDO Conforme justificado neste Processo, o Município de Santa Rita de Cássia e o Contratado resolvem recompor o saldo deste contrato, conforme descrito no Contrato nº. 349/2021, totalizando o valor de R\$ 165.145,00 (cento e sessenta e cinco mil e cento e quarenta e cinco reais), conforme Planilha Orçamentária abaixo:

LOTE 01 - (RECARGA DE CARTUCHOS DE TONERS E TINTAS)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	GRAMA-TURA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	RECARGA DE TONER BROTHER TN-3472	100g	SERVIÇO	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
2	RECARGA DE TONER BROTHER TN-1060	100g	SERVIÇO	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
3	RECARGA DE TONER BROTHER TN-210	100g	SERVIÇO	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
4	RECARGA DE TONER BROTHER TN-330	100g	SERVIÇO	35	R\$ 50,00	R\$ 1.750,00
5	RECARGA DE TONER BROTHER TN-450	100g	SERVIÇO	25	R\$ 50,00	R\$ 1.250,00
6	RECARGA DE TONER BROTHER TN-460	200g	SERVIÇO	30	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
7	RECARGA DE TONER BROTHER TN-650	200g	SERVIÇO	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
8	RECARGA DE BROTHER TN-350	100g	SERVIÇO	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
9	RECARGA DE BROTHER TN- 2370	100g	SERVIÇO	35	R\$ 50,00	R\$ 1.750,00
10	RECARGA DE BROTHER TN- 580	100g	SERVIÇO	25	R\$ 50,00	R\$ 1.250,00
11	RECARGA DE TONER HP 35A	100g	SERVIÇO	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
12	RECARGA DE TONER HP 12A	100g	SERVIÇO	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
13	RECARGA DE TONER HP 83	100g	SERVIÇO	15	R\$ 50,00	R\$ 750,00
14	RECARGA DE TONER HP 85A	100g	SERVIÇO	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
15	RECARGA DE TONER HP 78A	100g	SERVIÇO	25	R\$ 50,00	R\$ 1.250,00
16	RECARGA DE TONER HP W1330X 330X PRETO	400g	SERVIÇO	25	R\$ 160,00	R\$ 4.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.16060.

17	RECARGA DE TONER SAMSUNG ML - 1210D3	100g	SERVIÇO	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
18	RECARGA DE TONER SAMSUNG ML - 1610D2	100g	SERVIÇO	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
19	RECARGA DE TONER SAMSUNG ML - 1630A	100g	SERVIÇO	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
20	RECARGA DE TONER SAMSUNG MLT - D203L	250g	SERVIÇO	15	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
21	RECARGA DE TONER SAMSUNG ML - 2250DH	400g	SERVIÇO	20	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00
22	RECARGA DE TONER SAMSUNG MLT - D205S	100g	SERVIÇO	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
23	RECARGA DE TONER SAMSUNG ML - 2850	200g	SERVIÇO	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
24	RECARGA DE TONER XEROX - E250A11A	200g	SERVIÇO	15	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00
25	RECARGA DE TONER XEROX - 12A8400	400g	SERVIÇO	15	R\$ 160,00	R\$ 2.400,00
26	RECARGA DE TONER XEROX - 1201SSL	100g	SERVIÇO	25	R\$ 50,00	R\$ 1.250,00
27	RECARGA DE TONER LEXMARK - X264A6	250g	SERVIÇO	15	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
28	RECARGA DE TONER LEXMARK - X35A4	200g	SERVIÇO	15	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00
Valor total: R\$ 44.350,00						

LOTE 02 - (AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA IMPRESSORAS)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ROLO DO FUSOR DA IMPRESSORA BROTHER DCP L5652DN	UNID.	05	R\$ 240,00	R\$ 1.200,00
2	CILINDRO DO FUSOR DA IMPRESSORA BROTHER DCP1602	UNID.	05	R\$ 35,00	R\$ 175,00
3	CILINDRO DE TONER HP 83/85/E SIMILARES	UNID.	15	R\$ 35,00	R\$ 525,00
4	CILINDRO DE TONER SAMSUNG D203 E SIMILARES	UNID.	05	R\$ 35,00	R\$ 175,00
5	CILINDRO DE TONER BROTHER 1060 E SIMILARES	UNID.	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
6	ROLO DE PRESSÃO DA IMPRESSORA BROTHER DCP1602	UNID.	05	R\$ 150,00	R\$ 750,00
7	ROLO DO FUSOR DA IMPRESSORA HP LASERJET P1005	UNID.	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
8	PELICULA DO FUSOR DA IMPRESSORA HP LASERJET P1005	UNID.	10	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
9	ROLO DO FUSOR DA IMPRESSORA HP LASERJET 1018	UNID.	05	R\$ 95,00	R\$ 475,00
10	PELICULA DO FUSOR DA IMPRESSORA HP LASERJET 1018	UNID.	05	R\$ 90,00	R\$ 450,00
11	ROLO DO FUSOR DA IMPRESSORA HP LASERJET MFP M125A	UNID.	05	R\$ 150,00	R\$ 750,00
12	PELICULA DO FUSOR DA IMPRESSORA HP LASERJET MFP M125A	UNID.	05	R\$ 150,00	R\$ 750,00
13	ROLO DO FUSOR DA IMPRESSORA HP LASERJET M1132 MFP	UNID.	05	R\$ 120,00	R\$ 600,00
14	PELICULA DO FUSOR DA IMPRESSORA HP LASERJET M1132 MFP	UNID.	05	R\$ 150,00	R\$ 750,00
15	FITA ENCOOLDER DA IMPRESSORA HP	UNID.	05	R\$ 150,00	R\$ 750,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cassia-Ba CEP: 47.15000.



Processo: 02209623 - Doc: 12 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARAUJO - 25/11/2022 16:29:46
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: R997959-469-446a-92b5-2d6c-456978b

	OFFICEJET J3600				
16	DISCO ENCOOLDER DA IMPRESSORA HP OFFICEJET J3600	UNID.	05	RS 150,00	RS 750,00
17	ROLO DO FUSOR DA IMPRESSORA HP LASERJET P1102W	UNID.	05	RS 100,00	RS 500,00
18	PELICULA DO FUSOR DA IMPRESSORA HP LASERJET P1102W	UNID.	05	RS 45,00	RS 225,00
19	ROLO DO FUSOR DA IMPRESSORA HP LASERJET M102W	UNID.	05	RS 100,00	RS 500,00
20	PICKUP ROLLER DA IMPRESSORA HP LASERJET CP1025 COLOR	UNID.	10	RS 100,00	RS 1.000,00

Valor total: R\$ 12.975,00

LOTE 03 - (SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA BROTHER DCP L5652DN	SERVIÇO	10	RS 150,00	RS 1.500,00
2	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA BROTHER DCP1602	SERVIÇO	05	RS 170,00	RS 850,00
3	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA BROTHER HL 1202	SERVIÇO	05	RS 150,00	RS 750,00
4	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS HP LASERJET P1005	SERVIÇO	05	RS 150,00	RS 750,00
5	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA HP LASERJET 1018	SERVIÇO	05	RS 140,00	RS 700,00
6	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA HP LASERJET MFP M125A	SERVIÇO	05	RS 160,00	RS 800,00
7	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS HP LASERJET M1132 MFP	SERVIÇO	05	RS 145,00	RS 725,00
8	MANUTENÇÃO EM HP OFFICEJET J3600	SERVIÇO	05	RS 100,00	RS 500,00
9	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS HP LASERJET P1102W	SERVIÇO	05	RS 100,00	RS 500,00
10	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA HP LASERJET M102W	SERVIÇO	05	RS 150,00	RS 750,00
11	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA Epson 13150	SERVIÇO	05	RS 150,00	RS 750,00
12	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA SAMSUNG PRO X	SERVIÇO	05	RS 200,00	RS 1.000,00
13	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA XEROX PANSER	SERVIÇO	05	RS 190,00	RS 950,00
14	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA LEXMARK	SERVIÇO	05	RS 185,00	RS 925,00
15	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA HP LASERJET CP1025 COLOR	SERVIÇO	05	RS 95,00	RS 475,00

Valor total: R\$ 11.925,00

LOTE 04 - (AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERES NOVOS E ORIGINAL)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TONER BROTHER TN - 1060	UNID	10	RS 100,00	RS 1.000,00
2	TONER BROTHER TN - 210	UNID	10	RS 100,00	RS 1.000,00
3	TONER BROTHER TN - 330	UNID	15	RS 100,00	RS 1.500,00
4	TONER BROTHER TN - 450	UNID	10	RS 100,00	RS 1.000,00
5	TONER BROTHER TN - 2370	UNID	20	RS 100,00	RS 2.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cassia-Ba CEP: 47.15000.



Processo: 02209623 - Doc. 12 - Documento Assinado Digitalmente por: OSF. BENEDITO ROCHA ARAUJO - 25/11/2022 16:29:46
Acesso em: https://eicem.ba.gov.br/ipp/validarDoc.seam?Codigo_documento: 49277059-438-446a-92bb-4564556378b

6	TONER BROTHER TN - 650	UNID	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
7	TONER BROTHER TN - 350	UNID	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
8	TONER BROTHER TN - 360	UNID	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
9	TONER BROTHER TN - 580	UNID	25	R\$ 100,00	R\$ 2.500,00
10	TONER BROTHER TN - 1060	UNID	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
11	TONER HP 35	UNID	25	R\$ 90,00	R\$ 2.250,00
12	TONER HP 12A	UNID	30	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
13	TONER HP 83A	UNID	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
14	TONER HP 85A	UNID	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
15	TONER HP 78A	UNID	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
16	TONER HP W1330X 330X PRETO	UNID	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
17	TONER SAMSUNG ML - 1210D3	UNID	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
18	TONER SAMSUNG ML - 1610D2	UNID	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
19	TONER SAMSUNG ML - 1630A	UNID	15	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
20	TONER SAMSUNG MLT - D205L	UNID	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
21	TONER SAMSUNG ML - 2250DE	UNID	15	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
22	TONER SAMSUNG MLT - D205S	UNID	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
23	TONER SAMSUNG ML 2850	UNID	15	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00
24	TONER XEROX - E20A11A	UNID	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
25	TONER XEROX - 12A8400	UNID	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
26	TONER XEROX - 1201SSL	UNID	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
27	TONER LEXMARK - X264A6	UNID	20	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
28	TONER LEXMARK - X35A4	UNID	15	R\$ 500,00	R\$ 7.500,00
29	TONER LEXMARK - X68A41	UNID	15	R\$ 500,00	R\$ 7.500,00
30	CARTUCHO JATO DE TINTA HP 662 BLAK	UNID	10	R\$ 95,00	R\$ 950,00
31	CARTUCHO JATO DE TINTA HP 662 COLOR	UNID	10	R\$ 95,00	R\$ 950,00
32	CARTUCHO JATO DE TINTA HP 664 BLAK	UNID	10	R\$ 95,00	R\$ 950,00
33	CARTUCHO JATO DE TINTA HP 664 COLOR	UNID	15	R\$ 95,00	R\$ 1.425,00
34	CARTUCHO JATO DE TINTA HP 667 BLAK	UNID	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
35	CARTUCHO JATO DE TINTA HP 667 COLOR	UNID	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
36	CARTUCHO JATO DE TINTA HP 122 BLAK	UNID	20	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
37	CARTUCHO JATO DE TINTA HP 122 COLOR	UNID	10	R\$ 95,00	R\$ 950,00
38	CARTUCHO JATO DE TINTA HP 92 BLAK	UNID	15	R\$ 95,00	R\$ 1.425,00
39	CARTUCHO JATO DE TINTA HP 901 BLAK	UNID	20	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
40	CARTUCHO JATO DE TINTA HP 93 COLOR	UNID	20	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
41	CARTUCHO JATO DE TINTA HP 901 BLAK	UNID	10	R\$ 95,00	R\$ 950,00
42	CARTUCHO JATO DE TINTA HP 60 BLAK	UNID	15	R\$ 95,00	R\$ 1.425,00
43	CARTUCHO JATO DE TINTA HP COLOR	UNID	16	R\$ 95,00	R\$ 1.520,00
Valor total do lote R\$= 95.895,00					
Valor total dos lotes 01+02+03+04 = R\$ 165.145,00					

Para o aditivo desejado a permissão legal está prevista no inciso no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

Assim sendo, o Município de Santa Rita de Cassia(BA) e o Contratado, declarando não haver interesse em alterar nenhuma outra Cláusula do presente Contrato, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, juntamente com as testemunhas que também o assinam, depois de lido e achado conforme, que se juntará ao Contrato, formando um todo único, indivisível e inseparável para todos os efeitos legais, retificando o Contrato nos termos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.



Processo: 02209e23 - Doc. 12 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARAGAO - 25/11/2022 16:29:46
 Acesse em: <https://e-um.ba.gov.br/epp/validarDoc.seam?CodigoDocumento:4997859-40e-446a-92b5-556e4556378b>

aqui expressamente alterados e ratificando os demais termos do Contrato não expressamente alterados neste instrumento.

Santa Rita de Cássia(BA), 23 de setembro de 2022.

Benedito
 MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA
 José Benedito Rocha Aragão

Samuel Dias
 SAMUEL DIAS 07595640512
 CNPJ 29.074.831/0001-90
 Contratado

Testemunhas

1) _____
 Nome Paulilina B. Nascimento
 CPF 002.812.525-58
 Identidade _____

2) Jose Benedito Rocha Aragao
 Nome _____
 CPF 03.069.670-39
 Identidade 8399402

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA - BA
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 278/2021 - CONVITE Nº017/2021 CONTRATO Nº 349/2021

DEMONSTRATIVO DO OBJETO CONTRATADO + ELEVAÇÃO DE 25% E NOVO VALOR CONTRATADO

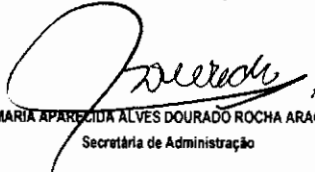
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CONTRATO Nº 349/2021				ADITIVO 25% QUANTITATIVO EQUIVALENTE			CONTRATADO	SOMA/ ADITIVO + CONTRATO
		UNID	QUANT	Unitário	Total Global	QUANT	Unitário	Valor Total	Total Global Contratado	Total Geral
LOTE 01 - (RECARGA DE CARTUCHOS DE TONERS E TINTAS)										
1	RECARGA DE TONER BROTHER TN-3472	RECARGA 100g	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00	70	R\$ 50,00	R\$ 3.500,00	R\$ 2.000,00	R\$ 5.500,00
2	RECARGA DE TONER BROTHER TN-1060	RECARGA 100g	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00	70	R\$ 50,00	R\$ 3.500,00	R\$ 2.000,00	R\$ 5.500,00
3	RECARGA DE TONER BROTHER TN-210	RECARGA 100g	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00	70	R\$ 50,00	R\$ 3.500,00	R\$ 2.000,00	R\$ 5.500,00
4	RECARGA DE TONER BROTHER TN-330	RECARGA 100g	35	R\$ 50,00	R\$ 1.750,00	46	R\$ 50,00	R\$ 2.300,00	R\$ 1.750,00	R\$ 4.050,00
5	RECARGA DE TONER BROTHER TN-450	RECARGA 100g	25	R\$ 50,00	R\$ 1.250,00	36	R\$ 50,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.250,00	R\$ 3.050,00
6	RECARGA DE TONER BROTHER TN-460	RECARGA 200g	30	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00				R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
7	RECARGA DE TONER BROTHER TN-650	RECARGA 200g	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00				R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
8	RECARGA DE BROTHER TN-350	RECARGA 100g	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00				R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
9	RECARGA DE BROTHER TN- 2370	RECARGA 100g	35	R\$ 50,00	R\$ 1.750,00	45	R\$ 50,00	R\$ 2.250,00	R\$ 1.750,00	R\$ 4.000,00
10	RECARGA DE BROTHER TN- 580	RECARGA 100g	25	R\$ 50,00	R\$ 1.250,00				R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
11	RECARGA DE TONER HP 35A	RECARGA 100g	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.500,00
12	RECARGA DE TONER HP 12A	RECARGA 100g	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00				R\$ 500,00	R\$ 500,00
13	RECARGA DE TONER HP 83*	RECARGA 100g	15	R\$ 50,00	R\$ 750,00	26	R\$ 50,00	R\$ 1.300,00	R\$ 750,00	R\$ 2.050,00
14	RECARGA DE TONER HP 85A	RECARGA 100g	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00	25	R\$ 50,00	R\$ 1.250,00	R\$ 1.000,00	R\$ 2.250,00
15	RECARGA DE TONER HP 78A	RECARGA 100g	25	R\$ 50,00	R\$ 1.250,00	25	R\$ 50,00	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00	R\$ 2.500,00
16	RECARGA DE TONER HP W1330X 330X PRETO	RECARGA 400g	25	R\$ 160,00	R\$ 4.000,00				R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
17	RECARGA DE TONER SAMSUNG ML – 1210D3	RECARGA 100g	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00				R\$ 500,00	R\$ 500,00
18	RECARGA DE TONER SAMSUNG ML – 1610D2	RECARGA 100g	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00				R\$ 500,00	R\$ 500,00
19	RECARGA DE TONER SAMSUNG ML – 1630A	RECARGA 100g	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00				R\$ 500,00	R\$ 500,00
20	RECARGA DE TONER SAMSUNG MLT – D205L	RECARGA 250g	15	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00	25	R\$ 100,00	R\$ 2.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 4.000,00
21	RECARGA DE TONER SAMSUNG ML – 2250DE	RECARGA 400g	20	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00	40	R\$ 160,00	R\$ 6.400,00	R\$ 3.200,00	R\$ 9.600,00
22	RECARGA DE TONER SAMSUNG MLT– D205S	RECARGA 100g	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 3.500,00
23	RECARGA DE TONER SAMSUNG ML– 2850	RECARGA 200g	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00	30	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00	R\$ 1.600,00	R\$ 4.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CONTRATO Nº 349/2021				ADITIVO 25% QUANTITATIVO EQUIVALENTE			CONTRATADO	SOMA/ ADITIVO + CONTRATO
		UNID	QUANT	Unitário	Total Global	QUANT	Unitário	Valor Total	Total Global Contratado	Total Geral
24	RECARGA DE TONER XEROX – E250A11A	RECARGA 200g	15	R\$ 80,00	RS 1.200,00	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00	RS 1.200,00	RS 2.800,00
25	RECARGA DE TONER XEROX – 12A8400	RECARGA 400g	15	R\$ 160,00	RS 2.400,00	20	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00	RS 2.400,00	RS 5.600,00
26	RECARGA DE TONER XEROX – 1201SSL	RECARGA 100g	25	R\$ 50,00	RS 1.250,00				RS 1.250,00	RS 1.250,00
27	RECARGA DE TONER LEXMARK – X264A6	RECARGA 250g	15	R\$ 100,00	RS 1.500,00				RS 1.500,00	RS 1.500,00
28	RECARGA DE TONER LEXMARK – X35A4	RECARGA 200g	15	R\$ 80,00	RS 1.200,00				RS 1.200,00	RS 1.200,00
VALOR TOTAL LOTE 01					RS 44.350,00					
LOTE 02 - (AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA IMPRESSORAS)										
1	ROLO DO FUSOR DA IMPRESSORA BROTHER DCP L5652DN	UNID.	5	R\$ 240,00	RS 1.200,00				RS 1.200,00	
2	CILINDRO DO FUSOR DA IMPRESSORA BROTHER DCP1602	UNID.	5	R\$ 35,00	RS 175,00				RS 175,00	
3	CILINDRO DE TONER HP 83/85/E SIMILARES	UNID.	15	R\$ 35,00	RS 525,00				RS 525,00	
4	CILINDRO DE TONER SAMSUNG D203 E SIMILARES	UNID.	5	R\$ 35,00	RS 175,00				RS 175,00	
5	CILINDRO DE TONER BROTHER 1060 E SIMILARES	UNID.	10	R\$ 35,00	RS 350,00				RS 350,00	
6	ROLO DE PRESSÃO DA IMPRESSORA BROTHER DCP1602	UNID.	5	R\$ 150,00	RS 750,00				RS 750,00	
7	ROLO DO FUSOR DA IMPRESSORA HP LASERJET P1005	UNID.	10	R\$ 100,00	RS 1.000,00				RS 1.000,00	
8	PELICULA DO FUSOR DA IMPRESSORA HP LASERJET P1005	UNID.	10	R\$ 130,00	RS 1.300,00				RS 1.300,00	
9	ROLO DO FUSOR DA IMPRESSORA HP LASERJET 1018	UNID.	5	R\$ 95,00	RS 475,00				RS 475,00	
10	PELICULA DO FUSOR DA IMPRESSORA HP LASERJET 1018	UNID.	5	R\$ 90,00	RS 450,00				RS 450,00	
11	ROLO DO FUSOR DA IMPRESSORA HP LASERJET MFP M125A	UNID.	5	RS 150,00	RS 750,00				RS 750,00	
12	PELICULA DO FUSOR DA IMPRESSORA HP LASERJET MFP M125A	UNID.	5	RS 150,00	RS 750,00				RS 750,00	
13	ROLO DO FUSOR DA IMPRESSORA HP LASERJET M1132 MFP	UNID.	5	R\$ 120,00	RS 600,00				RS 600,00	
14	PELICULA DO FUSOR DA IMPRESSORA HP LASERJET M1132 MFP	UNID.	5	R\$ 150,00	RS 750,00				RS 750,00	
15	FITA ENCOOLDER DA IMPRESSORA HP OFFICEJET J3600	UNID.	5	R\$ 150,00	RS 750,00				RS 750,00	
16	DISCO ENCOOLDER DA IMPRESSORA HP OFFICEJET J3600	UNID.	5	R\$ 150,00	RS 750,00				RS 750,00	
17	ROLO DO FUSOR DA IMPRESSORA HP LASERJET P1102W	UNID.	5	R\$ 100,00	RS 500,00				RS 500,00	
18	PELICULA DO FUSOR DA IMPRESSORA HP LASERJET P1102W	UNID.	5	R\$ 45,00	RS 225,00				RS 225,00	
19	ROLO DO FUSOR DA IMPRESSORA HP LASERJET M102W	UNID.	5	R\$ 100,00	RS 500,00				RS 500,00	
20	PICKUP ROLLER DA IMPRESSORA HP LASERJET CP1025 COLOR	UNID.	10	R\$ 100,00	RS 1.000,00				RS 1.000,00	
VALOR TOTAL LOTE 02					RS 12.975,00					
LOTE 03 - (SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO)										
1	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA BROTHER DCP L5652DN	SERVIÇO	10	R\$ 150,00	RS 1.500,00				RS 1.500,00	
2	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA BROTHER DCP1602	SERVIÇO	5	R\$ 170,00	RS 850,00				RS 850,00	
3	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA BROTHER HL 1202	SERVIÇO	5	R\$ 150,00	RS 750,00				RS 750,00	
4	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS HP LASERJET P1005	SERVIÇO	5	R\$ 150,00	RS 750,00				RS 750,00	
5	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA HP LASERJET 1018	SERVIÇO	5	RS 140,00	RS 700,00				RS 700,00	
6	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA HP LASERJET MFP M125A	SERVIÇO	5	RS 160,00	RS 800,00				RS 800,00	

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CONTRATO Nº 349/2021				ADITIVO 25% QUANTITATIVO EQUIVALENTE			CONTRATADO	SOMA/ ADITIVO + CONTRATO
		UNID	QUANT	Unitário	Total Global	QUANT	Unitário	Valor Total	Total Global Contratado	Total Geral
7	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS HP LASERJET M1132 MFP	SERVIÇO	5	R\$ 145,00	R\$ 725,00				R\$ 725,00	
8	MANUTENÇÃO EM HP OFFICEJET J3600	SERVIÇO	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00				R\$ 500,00	
9	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS HP LASERJET P1102W	SERVIÇO	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00				R\$ 500,00	
10	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA HP LASERJET M102W	SERVIÇO	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00				R\$ 750,00	
11	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA Epson I3150	SERVIÇO	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00				R\$ 750,00	
12	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA SAMSUNG PRO X	SERVIÇO	5	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00				R\$ 1.000,00	
13	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA XEROX PANSER	SERVIÇO	5	R\$ 190,00	R\$ 950,00				R\$ 950,00	
14	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA LEXMARK	SERVIÇO	5	R\$ 185,00	R\$ 925,00				R\$ 925,00	
15	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA HP LASERJET CP1025 COLOR	SERVIÇO	5	R\$ 95,00	R\$ 475,00				R\$ 475,00	
VALOR TOTAL LOTE 03					R\$ 11.925,00					
LOTE 04 - (AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERES NOVOS E ORIGINAL)										
1	TONER BROTHER TN - 1060	UNID	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00				R\$ 1.000,00	
2	TONER BROTHER TN - 210	UNID	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00				R\$ 1.000,00	
3	TONER BROTHER TN - 330	UNID	15	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00				R\$ 1.500,00	
4	TONER BROTHER TN - 450	UNID	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00				R\$ 1.000,00	
5	TONER BROTHER TN - 2370	UNID	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00				R\$ 2.000,00	
6	TONER BROTHER TN - 650	UNID	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00				R\$ 1.000,00	
7	TONER BROTHER TN - 350	UNID	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00				R\$ 2.000,00	
8	TONER BROTHER TN - 360	UNID	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00				R\$ 2.000,00	
9	TONER BROTHER TN - 580	UNID	25	R\$ 100,00	R\$ 2.500,00				R\$ 2.500,00	
10	TONER BROTHER TN - 1060	UNID	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00				R\$ 3.000,00	
11	TONER HP 35	UNID	25	R\$ 90,00	R\$ 2.250,00				R\$ 2.250,00	
12	TONER HP 12A	UNID	30	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00				R\$ 2.700,00	
13	TONER HP 83A	UNID	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00				R\$ 900,00	
14	TONER HP 85A	UNID	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00				R\$ 900,00	
15	TONER HP 78A	UNID	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00				R\$ 900,00	
16	TONER HP W1330X 330X PRETO	UNID	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00				R\$ 4.000,00	
17	TONER SAMSUNG ML - 1210D3	UNID	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00				R\$ 1.000,00	
18	TONER SAMSUNG ML - 1610D2	UNID	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00				R\$ 1.200,00	
19	TONER SAMSUNG ML - 1630A	UNID	15	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00				R\$ 1.500,00	
20	TONER SAMSUNG MLT - D205L	UNID	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00				R\$ 4.000,00	
21	TONER SAMSUNG ML - 2250DE	UNID	15	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00				R\$ 1.500,00	
22	TONER SAMSUNG MLT - D205S	UNID	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00				R\$ 2.000,00	
23	TONER SAMSUNG ML 2850	UNID	15	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00				R\$ 3.000,00	
24	TONER XEROX - E20A11A	UNID	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00				R\$ 3.000,00	
25	TONER XEROX - 12A8400	UNID	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00				R\$ 2.000,00	
26	TONER XEROX - 1201SSL	UNID	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00				R\$ 2.000,00	
27	TONER LEXMARK - X264A6	UNID	20	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00				R\$ 10.000,00	
28	TONER LEX MARK - X35A4	UNID	15	R\$ 500,00	R\$ 7.500,00				R\$ 7.500,00	
29	TONER LEXMARK - X68A41	UNID	15	R\$ 500,00	R\$ 7.500,00				R\$ 7.500,00	
30	CARTUÇO JATO DE TINTA HP 662 BLAK	UNID	10	R\$ 95,00	R\$ 950,00				R\$ 950,00	
31	CARTUÇO JATO DE TINTA HP 662 COLOR	UNID	10	R\$ 95,00	R\$ 950,00				R\$ 950,00	
32	CARTUÇO JATO DE TINTA HP 664 BLAK	UNID	10	R\$ 95,00	R\$ 950,00				R\$ 950,00	
33	CARTUÇO JATO DE TINTA HP 664 COLOR	UNID	15	R\$ 95,00	R\$ 1.425,00				R\$ 1.425,00	
34	CARTUÇO JATO DE TINTA HP 667 BLAK	UNID	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00				R\$ 2.400,00	
35	CARTUÇO JATO DE TINTA HP 667 COLOR	UNID	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00				R\$ 2.400,00	
36	CARTUÇO JATO DE TINTA HP 122 BLAK	UNID	20	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00				R\$ 1.900,00	

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CONTRATO Nº 349/2021				ADITIVO 25% QUANTITATIVO EQUIVALENTE			CONTRATADO	SOMA/ ADITIVO + CONTRATO
		UNID	QUANT	Unitário	Total Global	QUANT	Unitário	Valor Total	Total Global Contratado	Total Geral
37	CARTUCHO JATO DE TINTA HP 122 COLOR	UNID	10	R\$ 95,00	R\$ 950,00				R\$ 950,00	
38	CARTUCHO JATO DE TINTA HP 92 BLAK	UNID	15	R\$ 95,00	R\$ 1.425,00				R\$ 1.425,00	
39	CARTUCHO JATO DE TINTA HP 901 BLAK	UNID	20	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00				R\$ 1.900,00	
40	CARTUCHO JATO DE TINHA HP 93 COLOR	UNID	20	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00				R\$ 1.900,00	
41	CARTUCHO JATO DE TINTA HP 901 BLAK	UNID	10	R\$ 95,00	R\$ 950,00				R\$ 950,00	
42	CATUCHO JATO DE TINTA HP 60 BLAK	UNID	15	R\$ 95,00	R\$ 1.425,00				R\$ 1.425,00	
43	CARTUCHO JATO DE TINTA HP COLOR	UNID	16	R\$ 95,00	R\$ 1.520,00				R\$ 1.520,00	
				VALOR TOTAL LOTE 04						
				VALOR TOTAL DO CONTRATO		R\$ 165.145,00	TOTAL 25% acrescentado	R\$ 41.250,00	R\$ 165.145,00	R\$ 206.395,00

Santa Rita de Cássia - BA, 22 de junho de 2023


 MARIA APARECIDA ALVES DOURADO ROCHA ARAGÃO
 Secretária de Administração

LAN HOUSE SPACE NET

CNPJ 29.074.831/0001-90

RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA-Nº539-CENTRO - SANTA RITA DE

CÁSSIA-BA 47.150.000

77 99973-5441

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA-BA

REF: ELEVAÇÃO DE 25% AO CONTRATO Nº 349/2021.

A Empresa SamuelDias07595640512, CNPJ nº 29.074.831/0001-90, localizada na Rua Presidente Costa e Silva, nº 593 – Centro – Santa Rita de Cássia-Ba, por intermédio do seu representante legal, Srº **Samuel Dias**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 2180034393 SSP/BA e CPF nº 075.956.405-12, declara que concorda com o aumento quantitativo de 25% conforme normas vigentes no termo do contrato nº349/2021.

Santa Rita de Cássia-Ba, 28 de junho de 2023

CNPJ: 29.074.831/0001-90
SPACE NET - SAMUEL DIAS
R. Presidente Costa e Silva 593 Centro
CEP: 47150-000 Santa Rita de Cássia-BA



Samuel Dias



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

Santa Rita de Cássia – BA, 23 junho de 2023.

De: JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAGÃO
Prefeito municipal

Para: GILVAN CARVALHO DE MELO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação,

Conforme solicitado e justificado pela Sr.^a Maria Aparecida Alves Dourado Rocha Aragão, Secretária de Administração deste Município, justificativas estas que entendo, concordo e aceito, objetivando alteração quantitativa do objeto acima citado, solicito-lhe adotar seguintes providências:

- a) Verificar a existência de dotação orçamentária junto ao Setor de Contabilidade, para amparar o aumento do objeto contratado;
- b) Havendo dotação orçamentária, verificar as disposições legais que tratam deste assunto na Lei de Licitações e Contratos;
- c) Encaminhar todo o Processo para apreciação da Assessoria Jurídica, com retorno ao Gabinete do Prefeito, para Despacho.

Atenciosamente,


José Benedito Rocha Aragão
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

Santa Rita de Cássia/BA, 23 de junho de 2023.

Ao Sr.

Felipe Adriano da Silva Pereira

Contador

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 278/2021 – CONVITE Nº. 017/2021 – CONTRATO Nº. 349/2021 – SAMUEL DIAS 07595640512, CNPJ sob o nº 29.074.831/0001-90 – Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de peças, toners novos e cartuchos, manutenção preventiva e corretiva, visando atender as necessidades deste Município – ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO OBJETO.

Prezado Senhor,

Em atenção à solicitação do Prefeito Municipal, solicito a V.Sª que informe a disponibilidade orçamentária para amparar elevação contratual de 25% (vinte cinco por cento), equivalente à R\$ 41.250,00 (quarenta e um mil e duzentos e cinquenta reais), totalizando um novo montante de R\$ 206.395,00 (duzentos e seis mil e trezentos e noventa e cinco reais) para continuar as prestações de serviço de fornecimento de peças, toners novos e cartuchos, manutenção preventiva e corretiva, visando atender as necessidades deste Município, conforme especificações abaixo:

Processo Administrativo nº. 278/2021

Convite nº. 017/2021

Setor solicitante: Secretaria de Administração.

Período: vigência até novembro de 2023

Valor do contrato nº 349/2021: R\$ 165.145,00 (cento e sessenta e cinco mil e cento e quarenta e cinco reais)

Por oportuno, solicito que encaminhe ao setor de licitação para que formalize processo atendendo a Lei Federal 8.666/93.

Atenciosamente,

GILVAN CARVALHO DE MELO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

Santa Rita de Cássia-BA, 23 de junho de 2023.

De: FELIPE ADRIANO DA SILVA PEREIRA
Setor de Contabilidade

Para: JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAGÃO
Prefeito Municipal

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 278/2021 – CONVITE Nº. 017/2021 – CONTRATO Nº. 349/2021 – SAMUEL DIAS 07595640512, CNPJ sob o nº 29.074.831/0001-90 – Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de peças, toners novos e cartuchos, manutenção preventiva e corretiva, visando atender as necessidades deste Município – ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO OBJETO.

Senhor Prefeito,

Em resposta ao ofício de solicitação de verificação de Dotação Orçamentária, apresentada pelo Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e informamos que as dotações são as mesmas para amparar aditivo de alteração quantitativa do objeto de 25% (vinte e cinco) por cento do contrato nº 349/2021, formando o valor de R\$ 41.250,00 (quarenta e um mil e duzentos e cinquenta reais), totalizando um novo montante de R\$ 206.395,00 (duzentos e seis mil e trezentos e noventa e cinco reais) para continuar as prestações de serviço de fornecimento de passagens rodoviárias, visando atender as necessidades das Secretarias deste Município, conforme consta abaixo:

Unidade Orçamentária: 02.03.000 – Secretaria de Mun. De Administração

Projeto de Atividade: 04.122.3.2.004 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Administração

Unidade Orçamentária: 02.08.000 – Secretaria de Mun. De meio Ambiente e Turismo

Projeto de Atividade: 18.541.8.2. 048 – Gestão das Ações da Secretaria de Mun. De Meio Ambiente e Turismo

Unidade Orçamentária: 02.90.000 – Secretaria de Mun. De Agricultura e Desenvolvimento Rural

Projeto de Atividade: 20.122.9.2.050 – Gestão das Ações da Secretaria De Agricultura e Desenvolvimento Rural

Unidade Orçamentária: 02.10.000 – Secretaria de Mun. De Obras, Infraest. E Des. Urbano

Projeto de Atividade: 15.451.10.2.041 – Gestão das Atividades da Secretaria de Obras, Infraest. E Des. Urbano

Unidade Orçamentária: 02.07.001 – Fundo Municipal de Mun. De Saúde

Projeto de Atividade: 10.301.11.2.022 – Manutenção das Ações o Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 02.15.000 – Fundo Municipal de Meio Ambiente



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

Projeto de Atividade: 18.541.8.2.102 – Gestão das Ações o Fundo Municipal de Meio Ambiente

Unidade Orçamentária: 0205.001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto de Atividade: 08.244.52.036 – Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 02.06.001 – Fundo de Mun. De Educação

Projeto de Atividade: 12.365.13.2.008 – Gestão das Ações do Ensino Infantil – Pré – Escola

Projeto de Atividade: 12.361.2.009 – Gestão e Manutenção das Ações do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1 500 000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Fonte: 1 500 1001 – Recursos não Vinculados de Impostos – despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Fonte: 1 500 1002 - Recursos não Vinculados de Impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde

Sem mais para o momento nos colocamos a disposição de Vossa Excelência, para informações adicionais acerca do assunto aqui tratado.

Respeitosamente,


Felipe Adriano da Silva Pereira
Setor de Contabilidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

Santa Rita de Cássia-BA, 26 de junho de 2023.

De: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Para: ASSESSORIA JURÍDICO

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 278/2021 – CONVITE Nº. 017/2021 – CONTRATO Nº. 349/2021 – SAMUEL DIAS 07595640512, CNPJ sob o nº 29.074.831/0001-90 – Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de peças, toners novos e cartuchos, manutenção preventiva e corretiva, visando atender as necessidades deste Município – ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO OBJETO.

Senhor Advogado,

1. De ordem e conforme previsto no artigo 38, inciso VI, da Lei Federal nº.8666 de 21 de junho de 1993, encaminhamos o presente Processo, que tem por objeto a alteração quantitativa do Contrato nº 349/2021, sendo o valor do contrato R\$ 165.145,00 (cento e sessenta e cinco mil e cento e quarenta e cinco reais), a qual acrescentará 25% (vinte e cinco por cento), limite permitindo em acréscimos ou supressões realizadas em obras, serviços ou compras, equivalente, neste caso, ao quantitativo de R\$ 41.250,00 (quarenta e um mil e duzentos e cinquenta reais), que após modificação contratual terá o montante de R\$ 206.395,00 (duzentos e seis mil e trezentos e noventa e cinco reais) para continuidade dos serviços de fornecimento de peças, toners novos, cartuchos, manutenção preventiva e corretiva de impressoras, tendo como motivação e justificativa as seguintes considerações:

- a) as Secretarias deste Município continuam necessitando dos serviços de recarga de cartuchos de toners para impressão de documentos, além de serviço de manutenção preventivas de impressoras com aquisição de cartuchos e peças novas;
- b) a Lei Federal 8.666/93 permite alteração quantitativa do objeto contratado, conforme se transcreve abaixo:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

(...)

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

- c) o contratado se manifestou favorável ao aumento do objeto do contrato no valor de 25% (vinte e cinco por cento), nas mesmas condições contratuais, inclusive quanto aos preços;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.880.711/0001-40

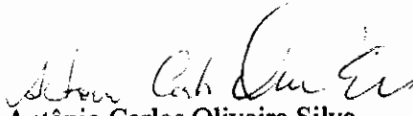
Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

- d) o saldo contratual não será suficiente para atender toda a demanda do período e a continuidade dos serviços se faz urgente;
- e) o legislador permitiu ao gestor a ampliação do quantitativo do contrato, desde que este contrato demonstre vantajosidade para Administração Pública;
2. Somos favoráveis a alteração quantitativa do objeto no percentual de 25%, conforme previsto no artigo 65, Inciso I alínea b e 1º§ da Lei Federal nº. 8.666/93, nas mesmas condições contratuais:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


Gilvan Carvalho de Melo
Presidente

Pedro Igor Silva Lima
Membro


Antônio Carlos Oliveira Silva
Membro



PORTARIA N. 375



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito

CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n - Centro - Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000

PORTARIA Nº 375 DE 02 DE JUNHO DE 2023

**"Nomeia Comissão Permanente
de Licitação e dá outras
providências."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro integrante, constituir a Comissão Permanente de Licitações - CPL desta Prefeitura.

Titulares:

Presidente: Gilvan Carvalho de Melo
Membro: Antônio Carlos Oliveira Silva
Membro: Pedro Igor Silva Lima

Suplentes:

Higo Felipe Café de Melo
Mylena Paola Morais Ribeiro

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita de Cássia, 02 de junho de 2023.

JOSE BENEDITO
ROCHA

ARAGAO:20706715349

Assinado de forma digital por JOSE
BENEDITO ROCHA
ARAGAO:20706715349
Dados: 2023.06.02 15:15:56 -03'00'

José Benedito Rocha Aragão
Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.074.831/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/11/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SAMUEL DIAS 07595640512

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SPACE-NET	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.99-7-07 - Salas de acesso à internet
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R Presidente Costa e Silva	NÚMERO 593	COMPLEMENTO LOJA
--	---------------	---------------------

CEP 47.150-000	BAIRRO/DISTRITO Centro	MUNICÍPIO SANTA RITA DE CASSIA	UF BA
-------------------	---------------------------	-----------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO space.net10@outlook.com	TELEFONE (77) 9973-5441
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/11/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/06/2023 às 14:45:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Praça da Bandeira, 35
Centro - SANTA RITA DE CÁSSIA - BA CEP: 47150-000
CNPJ: 13.880.711/0001-40

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000298/2023.E

Nome/Razão Social: **SAMUEL DIAS**
Nome Fantasia: **SPACE NET**
Inscrição Municipal: **06426** CPF/CNPJ: **29.074.831/0001-90**
Endereço: **RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 593**
NOSSA SENHORA DE FÁTIMA SANTA RITA DE CÁSSIA - BA CEP: 47150-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 21/06/2023 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **21/07/2023**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **0600008576770000006428030000298202306210**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://santaritadecassia.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 26/06/2023 às 15:03:43



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20233674414

RAZÃO SOCIAL SAMUEL DIAS 07595640512	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 146.392.267	CNPJ 29.074.831/0001-90

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 26/06/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA/
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SAMUEL DIAS 07595640512 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.074.831/0001-90
Certidão n°: 29998132/2023
Expedição: 26/06/2023, às 14:51:28
Validade: 23/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SAMUEL DIAS 07595640512 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **29.074.831/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Two handwritten signatures in black ink, one appearing to be 'P' and the other 'A', located at the bottom right of the page.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.074.831/0001-90
Razão Social: SAMUEL DIAS 07595640512
Endereço: RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA 593 LOJA / CENTRO / SANTA RITA DE CASSIA / BA / 47150-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/06/2023 a 12/07/2023

Certificação Número: 2023061303221991467175

Informação obtida em 26/06/2023 14:48:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SAMUEL DIAS 07595640512
CNPJ: 29.074.831/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:49:58 do dia 21/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/12/2023.

Código de controle da certidão: **F920.E16F.E715.918B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 278/2021 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2021
CONTRATO Nº. 349/2021

P A R E C E R

J U R Í D I C O

Data: 28 de junho 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.880.711/0001-40

PARECER JURÍDICO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 278/2021
CONTRATO Nº 249/2021 - ADITIVO DE VALOR Nº 002/2023
CARTA CONVITE Nº 017/2021 – POSSIBILIDADE E LEGALIDADE

EMENTA: Possibilidade e regularidade da celebração de alteração contratual através de aditivo, majorando-se o quantitativo contratado por aumento de metafísica, cujo saldo contratual seja inexistente ou insuficiente, desde que dentro do prazo de vigência do contrato e no limite disposto no inciso I e §1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93.

1 – INTRODUÇÃO

Esta Consultoria Jurídica recebe solicitação de parecer conclusivo a respeito das questões que envolvem a Carta Convite nº 017/2021, contrato nº 249/2021, Aditivo de Valor nº 002/2023 e Processo Administrativo nº 278/2021, no que tange à alteração contratual mediante a aditivção dentro do limite percentual legal, à luz das normas jurídicas aplicáveis à espécie, o que passo a laborar adiante.

2 – RELATÓRIO

Do que se extrai da análise acurada da situação em foco, o objetivo da solicitação de parecer é aferir a plausibilidade da alteração contratual por via de aditivo no âmbito do contrato citado e do certame acima epigrafado, considerada a necessidade de aumento dos quantitativos contratados por aumento de meta física relatada na solicitação/justificativa do aditivo e documentos encartados ao procedimento oriundos da Secretaria de Infraestrutura e Administração, estando a pretensão adequada ao limite percentual disposto no art. 65, inciso I e § 1º, da ambos da Lei nº 8.666/93.

Para exame da espécie, procedemos à interpretação da legislação aplicável ao caso, assim como analisamos detalhadamente os autos do procedimento licitatório, o contrato e a documentação complementar vinda às nossas mãos em especial o pedido de aditivo, as planilhas e a informação de disponibilidade financeira, ressaltando-se que não há aditivos constantes dos autos segundo o apurado, não se tendo promovido aditivção de qualquer valor anteriormente. É o relatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.880.711/0001-40

3 – PARECER

A questão que se nos apresenta para análise é sobre a legalidade e admissibilidade da celebração de aditamento ao contrato com reajustamento do valor objeto do processo administrativo e da licitação acima mencionada e, nesse particular, não há dúvida quanto ao cabimento da pretensão de celebração de aditamento no caso, à luz do disposto no art. 65, inciso I, alínea “b” e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, se verificando o evidente apego à lei, pois, resta claro no processo administrativo, se tratar de típico caso de alteração decorrente da necessidade da Administração Pública, do aumento de quantitativos, bem como se contemplar espécie onde é necessário tal aumento para atender a pretensão da mesma de ajustar o contrato com aumento da meta física, o que se constata da documentação que integra o feito, a demonstrar, portanto, o cumprimento das exigências legais que autorizam a alteração, ficando patenteadas, assim, a viabilidade da mesma que se verifica absolutamente possível a nível legal, doutrinário e jurisprudencial.

Senão, vejamos.

A Lei nº 8.666/93 assegura a plausibilidade do ajuste contratual pretendido na hipótese no seu artigo 65, inciso I, alínea “b” e § 1º, ao dispor que:

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)

I – unilateralmente pela Administração: (...)

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta lei;

(...)

§ 1º. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.”

Nesse sentido também, leciona **MARCAL JUSTEN FILHO**, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª edição, Dialética, São Paulo: 2012, página 883, que o dispositivo:

“Admite que a Administração introduza alterações (acréscimos ou supressões) que acarretem modificação de até 25% no valor inicial do contrato, quando se tratar de obras, serviços ou compras; (...)”.

Travessa Professora Helena, s/n, Centro - Santa Rita de Cássia – Bahia, CEP: 47.150-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.880.711/0001-40

Por outro turno, exatamente no mesmo sentido é a orientação dos tribunais brasileiros, conforme se pode inferir *in STJ - RESP 666.878-RJ, 1ª T., rel. Min. Denise Arruda, j. em 12.06.2007, DJ de 29.06.2007* ao trazer que:

“1. É lícito à Administração Pública proceder à alteração unilateral do contrato em duas hipóteses: a); b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto (Lei 8.666/93, art. 65, I, a e b) ...”.

Assim, não contraria a lei ou o interesse público o ajuste de aditamento que promova alteração contratual no caso presente, dentro do limite disposto no §1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e nos termos do art. 65, I, “b”, da mesma LLCA, circunstâncias que, pelo contrário, se impõem em nome do interesse público.

4 – CONCLUSÃO

Dessa forma, à luz do Direito aplicável à espécie e considerando notadamente as razões legais e de interesse público já amplamente deduzidas neste parecer, **entende e opina esta Consultoria Jurídica do Município, salvo melhor juízo, favoravelmente e pela possibilidade de alteração contratual por via de aditivo na hipótese tratada (CARTA CONVITE Nº 017/2021, CONTRATO Nº 249/2021, ADITIVO DE VALOR Nº 002/2023 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 278/2021), para fazer constar acréscimo quantitativo de seu objeto, tudo mediante ato motivado da autoridade administrativa nos precisos termos da lei e de conformidade com a fundamentação supra, estando possibilitada a celebração de aditivo de valor.** S.M.J. É o parecer.

Santa Rita de Cássia (BA), 28 de junho de 2023.

Valter Luiz Sant'Ana, Adv.
Consultor Jurídico
OAB/BA nº 8.666



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 278/2021 – CONVITE Nº. 017/2021 – CONTRATO Nº. 349/2021 – SAMUEL DIAS 07595640512, CNPJ sob o nº 29.074.831/0001-90 – Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças, toners novos e cartuchos, manutenção preventiva e corretiva, visando atender as necessidades deste Município – ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO OBJETO.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Conforme solicitado e justificado pelo Sr.^a Maria Aparecida Alves Dourado Rocha Aragão, Secretária de Administração deste Município, argumentos estes que concordo e aceito, para alterar o quantitativo do contrato acima e continuar as prestações de serviços de para fornecimento de peças, toners novos e cartuchos, manutenção preventiva e corretiva, visando atender as necessidades deste Município, considerando a manifestação favorável da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica neste Processo, declaro que deverá ocorrer da seguinte forma:

- a) Favorecido: SAMUEL DIAS 07595640512, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.0748310001-90, estabelecida na rua Presidente Costa e Silva nº 593 bairro Centro CEP 47150-000, no Município de Santa Rita de Cássia - BA;
- b) Objeto: Alteração quantitativo do objeto contratado, elevando o valor total do contrato de R\$165.145,00 (cento e sessenta e cinco mil e cento e quarenta e cinco reais), para R\$ 206.395,00 (duzentos e seis mil e trezentos e noventa e cinco reais) devido ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no contrato, correspondente ao valor de R\$ 41.250,00 (quarenta e um mil e duzentos e cinquenta reais);
- c) Formalização: Aditivo de Retificação e Ratificação ao Contrato nº. 349/2021, cabendo à Secretaria de Administração o acompanhamento dos serviços decorrentes do Aditivo ora autorizado.

Nesses Termos descritos acima, adjudico e homologo a elevação quantitativa do objeto contratado.

Santa Rita de Cassia, 28 de junho de 2023.


José Benedito Rocha Aragão
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 278/2021 CONVITE Nº 017/2021

ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contrato nº. 349/2021

Aditivo nº. 02

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 13.880.711/0001-40, sediado na Travessa Professora Helena, s/nº. CEP 47150-000, em Santa Rita de Cássia-BA, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, o Sr. José Benedito Rocha Aragão, brasileiro, casado, odontólogo, portador da Identidade Profissional nº. 2652-CRO-BA, CPF 207.067.153-49, e de outro lado, como Contratado, SAMUEL DIAS 07595640512, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.074.831/0001-90, estabelecida rua Presidente Costa e Silva nº 593, bairro Centro, CEP 47150-000, neste ato representada pelo Sr. Samuel Dias, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade 21.800.343-93 e CPF nº 075.956.405-12, formalizam o Contrato nº 349/2021 em 04 de novembro de 2021, vigente até 04 de novembro de 2023, conforme alterações contratuais, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de peças, toners novos e cartuchos, manutenção preventiva e corretiva, visando atender as necessidades deste Município, nos termos do Convite nº 017/2021, originado do Processo Administrativo nº. 278/2021, e conforme justificativas constantes no presente Processo, têm justo e acordado, neste ato, alterar o presente Contrato consoante se declara:

Cláusula Primeira – ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO OBJETO - o presente contrato será elevado em 25% (vinte cinco por cento), equivalente a quantia de R\$ 41.250,00 (quarenta e um mil e duzentos e cinquenta reais), para continuar as prestações de serviço de fornecimento de peças, toners novos e cartuchos, manutenção preventiva e corretiva, visando atender as necessidades deste Município, conforme tabela:

DEMONSTRATIVO DO OBJETO CONTRATADO + ELEVAÇÃO DE 25% E NOVO VALOR CONTRATADO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CONTRATO Nº 349/2021				ADITIVO 25% QUANTITATIVO EQUIVALENTE			CONTRATADO	SOMA/ADITIVO + CONTRATO
		UNID	QUANT	Unitário	Total Global	QUANT	Unitário	Valor Total	Total Global Contratado	Total Geral
LOTE 01 - (RECARGA DE CARTUCHOS DE TONERS E TINTAS)										
1	RECARGA DE TONER BROTHER TN-3472	RECARGA 100g	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00	70	R\$ 50,00	R\$ 3.500,00	R\$ 2.000,00	R\$ 5.500,00
2	RECARGA DE TONER BROTHER TN-1060	RECARGA 100g	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00	70	R\$ 50,00	R\$ 3.500,00	R\$ 2.000,00	R\$ 5.500,00
3	RECARGA DE TONER BROTHER TN-210	RECARGA 100g	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00	70	R\$ 50,00	R\$ 3.500,00	R\$ 2.000,00	R\$ 5.500,00
4	RECARGA DE TONER BROTHER TN-130	RECARGA 100g	35	R\$ 50,00	R\$ 1.750,00	46	R\$ 50,00	R\$ 2.300,00	R\$ 1.750,00	R\$ 4.050,00
5	RECARGA DE TONER BROTHER TN-450	RECARGA 100g	25	R\$ 50,00	R\$ 1.250,00	36	R\$ 50,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.250,00	R\$ 3.050,00
6	RECARGA DE TONER BROTHER TN-160	RECARGA 200g	30	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00				R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
7	RECARGA DE TONER BROTHER TN-650	RECARGA 200g	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00				R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
8	RECARGA DE BROTHER TN-350	RECARGA 100g	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00				R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
9	RECARGA DE BROTHER TN-2370	RECARGA 100g	35	R\$ 50,00	R\$ 1.750,00	45	R\$ 50,00	R\$ 2.250,00	R\$ 1.750,00	R\$ 4.000,00
10	RECARGA DE BROTHER TN-580	RECARGA 100g	25	R\$ 50,00	R\$ 1.250,00				R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
11	RECARGA DE TONER HP 35A	RECARGA 100g	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.500,00
12	RECARGA DE TONER HP 12A	RECARGA 100g	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00				R\$ 500,00	R\$ 500,00
13	RECARGA DE TONER HP 83*	RECARGA 100g	15	R\$ 50,00	R\$ 750,00	26	R\$ 50,00	R\$ 1.300,00	R\$ 750,00	R\$ 2.050,00
14	RECARGA DE TONER HP 85A	RECARGA 100g	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00	25	R\$ 50,00	R\$ 1.250,00	R\$ 1.000,00	R\$ 2.250,00
15	RECARGA DE TONER HP 78A	RECARGA 100g	25	R\$ 50,00	R\$ 1.250,00	25	R\$ 50,00	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00	R\$ 2.500,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

16	RECARGA DE TONER HP W1330X 330X PRETO	RECARGA 400g	25	R\$ 160,00	R\$ 4.000,00				R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
17	RECARGA DE TONER SAMSUNG ML-1210D3	RECARGA 100g	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00				R\$ 500,00	R\$ 500,00
18	RECARGA DE TONER SAMSUNG ML-1610D2	RECARGA 100g	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00				R\$ 500,00	R\$ 500,00
19	RECARGA DE TONER SAMSUNG ML-1630A	RECARGA 100g	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00				R\$ 500,00	R\$ 500,00
20	RECARGA DE TONER SAMSUNG MLT-D209I	RECARGA 250g	15	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00	25	R\$ 100,00	R\$ 2.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 4.000,00
21	RECARGA DE TONER SAMSUNG ML-2250DE	RECARGA 400g	20	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00	40	R\$ 160,00	R\$ 6.400,00	R\$ 3.200,00	R\$ 9.600,00
22	RECARGA DE TONER SAMSUNG MLT-D205S	RECARGA 100g	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 3.500,00
23	RECARGA DE TONER SAMSUNG ML-2850	RECARGA 200g	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00	30	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00	R\$ 1.600,00	R\$ 4.000,00
24	RECARGA DE TONER XEROX-E250A11A	RECARGA 200g	15	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.200,00	R\$ 2.800,00
25	RECARGA DE TONER XEROX-12A8160	RECARGA 400g	15	R\$ 160,00	R\$ 2.400,00	20	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00	R\$ 2.400,00	R\$ 5.600,00
26	RECARGA DE TONER XEROX-1201SSL	RECARGA 100g	25	R\$ 50,00	R\$ 1.250,00				R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
27	RECARGA DE TONER LEXMARK-X264A6	RECARGA 250g	15	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00				R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
28	RECARGA DE TONER LEXMARK-X35A4	RECARGA 200g	15	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00				R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
					R\$					
					44.350,00					
LOTE 02 - (AQUIÇÃO DE PEÇAS PARA IMPRESSORAS)										
1	ROLO DO FUSOR DA IMPRESSORA BROTHER DCP15652DN	UNID	5	R\$ 240,00	R\$ 1.200,00				R\$ 1.200,00	
2	CILINDRO DO FUSOR DA IMPRESSORA BROTHER DCP1602	UNID	5	R\$ 35,00	R\$ 175,00				R\$ 175,00	
3	CILINDRO DE TONER HP 8385-F SIMILARES	UNID	15	R\$ 35,00	R\$ 525,00				R\$ 525,00	
4	CILINDRO DE TONER SAMSUNG D203 F SIMILARES	UNID	5	R\$ 35,00	R\$ 175,00				R\$ 175,00	
5	CILINDRO DE TONER BROTHER 1060 F SIMILARES	UNID	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00				R\$ 350,00	
6	ROLO DE PRESSÃO DA IMPRESSORA BROTHER DCP1602	UNID	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00				R\$ 750,00	
7	ROLO DO FUSOR DA IMPRESSORA HP LASERJET P1005	UNID	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00				R\$ 1.000,00	
8	PELICULA DO FUSOR DA IMPRESSORA HP LASERJET P1005	UNID	10	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00				R\$ 1.300,00	
9	ROLO DO FUSOR DA IMPRESSORA HP LASERJET 1018	UNID	5	R\$ 95,00	R\$ 475,00				R\$ 475,00	
10	PELICULA DO FUSOR DA IMPRESSORA HP LASERJET 1018	UNID	5	R\$ 90,00	R\$ 450,00				R\$ 450,00	
11	ROLO DO FUSOR DA IMPRESSORA HP LASERJET MFP M125A	UNID	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00				R\$ 750,00	
12	PELICULA DO FUSOR DA IMPRESSORA HP LASERJET MFP M125A	UNID	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00				R\$ 750,00	
13	ROLO DO FUSOR DA IMPRESSORA HP LASERJET M1132 MFP	UNID	5	R\$ 120,00	R\$ 600,00				R\$ 600,00	
14	PELICULA DO FUSOR DA IMPRESSORA HP LASERJET M1132 MFP	UNID	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00				R\$ 750,00	
15	FITA ENCOOLER DA IMPRESSORA HP OFFICEJET J3600	UNID	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00				R\$ 750,00	
16	DISCO ENCOOLER DA IMPRESSORA HP OFFICEJET J3600	UNID	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00				R\$ 750,00	
17	ROLO DO FUSOR DA IMPRESSORA HP LASERJET P1102W	UNID	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00				R\$ 500,00	
18	PELICULA DO FUSOR DA IMPRESSORA HP LASERJET P1102W	UNID	5	R\$ 45,00	R\$ 225,00				R\$ 225,00	
19	ROLO DO FUSOR DA IMPRESSORA HP LASERJET M102W	UNID	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00				R\$ 500,00	
20	PICKUP ROLLER DA IMPRESSORA HP LASERJET CP1025 COLOR	UNID	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00				R\$ 1.000,00	
					R\$					
					12.975,00					
LOTE 03 - (SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO)										
1	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA	SERVICO	10	R\$ 150,00	R\$				R\$ 1.500,00	

EBla...




ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

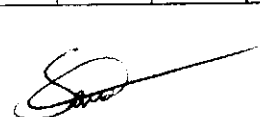
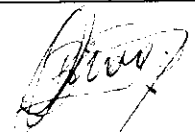
Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cassia-BA CEP: 47.150-000.

	BROTHER DCP15652DN				1.500,00					
2	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA BROTHER DCP1602	SERVIÇO	5	R\$ 170,00	R\$ 850,00				R\$ 850,00	
3	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA BROTHER HL 1202	SERVIÇO	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00				R\$ 750,00	
4	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS HP LASERJET P1005	SERVIÇO	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00				R\$ 750,00	
5	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA HP LASERJET 1018	SERVIÇO	5	R\$ 140,00	R\$ 700,00				R\$ 700,00	
6	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA HP LASERJET MFP M125A	SERVIÇO	5	R\$ 160,00	R\$ 800,00				R\$ 800,00	
7	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS HP LASERJET M1132 MFP	SERVIÇO	5	R\$ 145,00	R\$ 725,00				R\$ 725,00	
8	MANUTENÇÃO EM HP OFFICEJET J3600	SERVIÇO	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00				R\$ 500,00	
9	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS HP LASERJET P1102W	SERVIÇO	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00				R\$ 500,00	
10	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA HP LASERJET M102W	SERVIÇO	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00				R\$ 750,00	
11	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA Epson L3150	SERVIÇO	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00				R\$ 750,00	
12	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA SAMSUNG PRO X	SERVIÇO	5	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00				R\$ 1.000,00	
13	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA XEROX PANSER	SERVIÇO	5	R\$ 190,00	R\$ 950,00				R\$ 950,00	
14	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA LEXMARK	SERVIÇO	5	R\$ 185,00	R\$ 925,00				R\$ 925,00	
15	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA HP LASERJET CP1025 COLOR	SERVIÇO	5	R\$ 95,00	R\$ 475,00				R\$ 475,00	
VALOR TOTAL LOTE 03					R\$ 11.925,00					

LOTE 04 - (AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERES NOVOS E ORIGINAL)

1	TONER BROTHER TN - 1060	UNID	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00				R\$ 1.000,00	
2	TONER BROTHER TN - 210	UNID	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00				R\$ 1.000,00	
3	TONER BROTHER TN - 330	UNID	15	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00				R\$ 1.500,00	
4	TONER BROTHER TN - 450	UNID	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00				R\$ 1.000,00	
5	TONER BROTHER TN - 2370	UNID	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00				R\$ 2.000,00	
6	TONER BROTHER TN - 650	UNID	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00				R\$ 1.000,00	
7	TONER BROTHER TN - 350	UNID	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00				R\$ 2.000,00	
8	TONER BROTHER TN - 360	UNID	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00				R\$ 2.000,00	
9	TONER BROTHER TN - 580	UNID	25	R\$ 100,00	R\$ 2.500,00				R\$ 2.500,00	
10	TONER BROTHER TN - 1060	UNID	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00				R\$ 3.000,00	
11	TONER HP 35	UNID	25	R\$ 90,00	R\$ 2.250,00				R\$ 2.250,00	
12	TONER HP 12A	UNID	30	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00				R\$ 2.700,00	
13	TONER HP 83A	UNID	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00				R\$ 900,00	
14	TONER HP 85A	UNID	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00				R\$ 900,00	
15	TONER HP 78A	UNID	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00				R\$ 900,00	
16	TONER HP W1330X 330X PRFTO	UNID	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00				R\$ 4.000,00	
17	TONER SAMSUNG ML - 1210D3	UNID	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00				R\$ 1.000,00	
18	TONER SAMSUNG ML - 1610D2	UNID	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00				R\$ 1.200,00	
19	TONER SAMSUNG ML - 1630A	UNID	15	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00				R\$ 1.500,00	
20	TONER SAMSUNG MLT - D205L	UNID	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00				R\$ 4.000,00	
21	TONER SAMSUNG ML - 2250DE	UNID	15	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00				R\$ 1.500,00	
22	TONER SAMSUNG MLT - D205S	UNID	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00				R\$ 2.000,00	
23	TONER SAMSUNG ML 2850	UNID	15	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00				R\$ 3.000,00	
24	TONER XEROX - E20A11A	UNID	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00				R\$ 3.000,00	
25	TONER XEROX - 12A8400	UNID	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00				R\$ 2.000,00	
26	TONER XEROX - 12018SL	UNID	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00				R\$ 2.000,00	
27	TONER LEXMARK - X264A6	UNID	20	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00				R\$ 10.000,00	
28	TONER LEX MARK - X35A4	UNID	15	R\$ 500,00	R\$ 7.500,00				R\$ 7.500,00	
29	TONER LEXMARK - X68A41	UNID	15	R\$ 500,00	R\$ 7.500,00				R\$ 7.500,00	

 *elhammed*



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

30	CARTUCHO JATO DE TINTA HP 662 BLAK	UNID	10	R\$ 95,00	R\$ 950,00			R\$ 950,00		
31	CARTUCHO JATO DE TINTA HP 662 COLOR	UNID	10	R\$ 95,00	R\$ 950,00			R\$ 950,00		
32	CARTUCHO JATO DE TINTA HP 664 BLAK	UNID	10	R\$ 95,00	R\$ 950,00			R\$ 950,00		
33	CARTUCHO JATO DE TINTA HP 664 COLOR	UNID	15	R\$ 95,00	R\$ 1.425,00			R\$ 1.425,00		
34	CARTUCHO JATO DE TINTA HP 667 BLAK	UNID	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00			R\$ 2.400,00		
35	CARTUCHO JATO DE TINTA HP 667 COLOR	UNID	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00			R\$ 2.400,00		
36	CARTUCHO JATO DE TINTA HP 122 BLAK	UNID	20	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00			R\$ 1.900,00		
37	CARTUCHO JATO DE TINTA HP 122 COLOR	UNID	10	R\$ 95,00	R\$ 950,00			R\$ 950,00		
38	CARTUCHO JATO DE TINTA HP 92 BLAK	UNID	15	R\$ 95,00	R\$ 1.425,00			R\$ 1.425,00		
39	CARTUCHO JATO DE TINTA HP 901 BLAK	UNID	20	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00			R\$ 1.900,00		
40	CARTUCHO JATO DE TINTA HP 93 COLOR	UNID	20	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00			R\$ 1.900,00		
41	CARTUCHO JATO DE TINTA HP 901 BLAK	UNID	10	R\$ 95,00	R\$ 950,00			R\$ 950,00		
42	CARTUCHO JATO DE TINTA HP 60 BLAK	UNID	15	R\$ 95,00	R\$ 1.425,00			R\$ 1.425,00		
43	CARTUCHO JATO DE TINTA HP COLOR	UNID	16	R\$ 95,00	R\$ 1.520,00			R\$ 1.520,00		
				VALOR TOTAL LOTE 04		R\$ 95.895,00				
VALOR TOTAL DO CONTRATO					R\$ 165.145,00	TOTAL 25% ACRESCENTADO		R\$ 41.250,00	VALOR TOTAL DO CONTRATO + ADITIVO 25%	R\$ 206.395,00

Cláusula Segunda – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas deste Termo de Aditivo serão contabilizadas nas mesmas dotações orçamentárias indicadas no Contrato nº 349/2021.

Cláusula Terceira – VALOR GLOBAL – Conforme as alterações quantitativas, o valor contratual após acrescido de R\$ 206.395,00 (duzentos e seis mil e trezentos e noventa e cinco reais), que corresponde a soma acrescido de R\$ 41.250,00 (quarenta e um mil e duzentos e cinquenta reais) e o valor contratado de R\$ (cento e sessenta e cinco mil e cento e quarenta e cinco reais).

Assim sendo, o Município de Santa Rita de Cássia-BA e o Contratado, declarando não haver interesse em alterar nenhuma outra Cláusula do presente Contrato, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, juntamente com as testemunhas que também o assinam, depois de lido e achado conforme, que se juntará ao Contrato, formando um todo único, indivisível e inseparável para todos os efeitos legais, retificando o Contrato nos termos aqui expressamente alterados e ratificando os demais termos do Contrato não expressamente alterados neste instrumento.

Santa Rita de Cássia-BA, 29 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CASSIA
José Benedito Rocha Aragão

Samuel Dias

SAMUEL DIAS 07595640512

29.074.831/0001-90

Samuel Dias

CNPJ: 29.074.831/0001-90
SPACE NET - SAMUEL DIAS
R. Presidente Costa e Silva 533 Centro
CEP: 47.150-000 Santa Rita de Cássia-BA

Testemunhas:

Nome *Michelle P. do Amaral*

CPF *05282555506*

Identidade _____

Nome *Claudeline B. Nascimento*

CPF *002.812.525-58*

Identidade _____



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 278/2021 CONVITE Nº 017/2021

ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contrato nº. 349/2021

Aditivo nº. 02

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 13.880.711/0001-40, sediado na Travessa Professora Helena, s/nº. CEP 47150-000, em Santa Rita de Cássia-BA, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, o Sr. José Benedito Rocha Aragão, brasileiro, casado, odontólogo, portador da Identidade Profissional nº. 2652-CRO-BA, CPF 207.067.153-49, e de outro lado, como Contratado, **SAMUEL DIAS 07595640512**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.074.831/0001-90, estabelecida rua Presidente Costa e Silva nº 593, bairro Centro, CEP 47150-000, neste ato representada pelo Sr. Samuel Dias, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade 21.800.343-93 e CPF nº 075.956.405-12, formalizam o Contrato nº 349/2021 em 04 de novembro de 2021, vigente até 04 de novembro de 2023, conforme alterações contratuais, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de peças, toners novos e cartuchos, manutenção preventiva e corretiva, visando atender as necessidades deste Município, nos termos do Convite nº 017/2021, originado do Processo Administrativo nº. 278/2021, e conforme justificativas constantes no presente Processo, têm justo e acordado, neste ato, alterar o presente Contrato consoante se declara:

Cláusula Primeira – ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO OBJETO - o presente contrato será elevado em 25% (vinte cinco por cento), equivalente a quantia de R\$ 41.250,00 (quarenta e um mil e duzentos e cinquenta reais), para continuar as prestações de serviço de fornecimento de peças, toners novos e cartuchos, manutenção preventiva e corretiva, visando atender as necessidades deste Município, conforme tabela:

DEMONSTRATIVO DO OBJETO CONTRATADO + ELEVAÇÃO DE 25% E NOVO VALOR CONTRATADO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CONTRATO Nº 349/2021				ADITIVO 25% QUANTITATIVO EQUIVALENTE			CONTRATADO	SOMA/ADITIVO + CONTRATO
		UNID	QUANT	Unitário	Total Global	QUANT	Unitário	Valor Total	Total Global Contratado	Total Geral
LOTE 01 - (RECARGA DE CARTUCHOS DE TONERS E TINTAS)										
1	RECARGA DE TONER BROTHER TN-3472	RECARGA 100g	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00	70	R\$ 50,00	R\$ 3.500,00	R\$ 2.000,00	R\$ 5.500,00
2	RECARGA DE TONER BROTHER TN-1060	RECARGA 100g	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00	70	R\$ 50,00	R\$ 3.500,00	R\$ 2.000,00	R\$ 5.500,00
3	RECARGA DE TONER BROTHER TN-210	RECARGA 100g	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00	70	R\$ 50,00	R\$ 3.500,00	R\$ 2.000,00	R\$ 5.500,00
4	RECARGA DE TONER BROTHER TN-330	RECARGA 100g	35	R\$ 50,00	R\$ 1.750,00	46	R\$ 50,00	R\$ 2.300,00	R\$ 1.750,00	R\$ 4.050,00
5	RECARGA DE TONER BROTHER TN-450	RECARGA 100g	25	R\$ 50,00	R\$ 1.250,00	36	R\$ 50,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.250,00	R\$ 3.050,00
6	RECARGA DE TONER BROTHER TN-460	RECARGA 200g	30	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00				R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
7	RECARGA DE TONER BROTHER TN-650	RECARGA 200g	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00				R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
8	RECARGA DE BROTHER TN-350	RECARGA 100g	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00				R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
9	RECARGA DE BROTHER TN- 2370	RECARGA 100g	35	R\$ 50,00	R\$ 1.750,00	45	R\$ 50,00	R\$ 2.250,00	R\$ 1.750,00	R\$ 4.000,00
10	RECARGA DE BROTHER TN- 580	RECARGA 100g	25	R\$ 50,00	R\$ 1.250,00				R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
11	RECARGA DE TONER HP 35A	RECARGA 100g	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.500,00
12	RECARGA DE TONER HP 12A	RECARGA 100g	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00				R\$ 500,00	R\$ 500,00
13	RECARGA DE TONER HP 83A	RECARGA 100g	15	R\$ 50,00	R\$ 750,00	26	R\$ 50,00	R\$ 1.300,00	R\$ 750,00	R\$ 2.050,00
14	RECARGA DE TONER HP 85A	RECARGA 100g	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00	25	R\$ 50,00	R\$ 1.250,00	R\$ 1.000,00	R\$ 2.250,00
15	RECARGA DE TONER HP 78A	RECARGA 100g	25	R\$ 50,00	R\$ 1.250,00	25	R\$ 50,00	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00	R\$ 2.500,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cassia-BA CEP: 47.150-000.

16	RECARGA DE TONER HP W1330X 330X PRETO	RECARGA 100g	25	R\$ 160,00	R\$ 4.000,00			R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	
17	RECARGA DE TONER SAMSUNG ML - 1210D3	RECARGA 100g	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00			R\$ 500,00	R\$ 500,00	
18	RECARGA DE TONER SAMSUNG ML - 1610D2	RECARGA 100g	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00			R\$ 500,00	R\$ 500,00	
19	RECARGA DE TONER SAMSUNG ML - 1630A	RECARGA 100g	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00			R\$ 500,00	R\$ 500,00	
20	RECARGA DE TONER SAMSUNG MLT - D205L	RECARGA 250g	15	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00	25	R\$ 100,00	R\$ 2.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 4.000,00
21	RECARGA DE TONER SAMSUNG ML - 2250DE	RECARGA 400g	20	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00	40	R\$ 160,00	R\$ 6.400,00	R\$ 3.200,00	R\$ 9.600,00
22	RECARGA DE TONER SAMSUNG MLT - D205S	RECARGA 100g	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 3.500,00
23	RECARGA DE TONER SAMSUNG ML - 2850	RECARGA 200g	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00	30	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00	R\$ 1.600,00	R\$ 4.000,00
24	RECARGA DE TONER XEROX - E250A11A	RECARGA 200g	15	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.200,00	R\$ 2.800,00
25	RECARGA DE TONER XEROX - 12A8460	RECARGA 400g	15	R\$ 160,00	R\$ 2.400,00	20	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00	R\$ 2.400,00	R\$ 5.600,00
26	RECARGA DE TONER XEROX - 1201SSL	RECARGA 100g	25	R\$ 50,00	R\$ 1.250,00				R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
27	RECARGA DE TONER LEXMARK - X264A6	RECARGA 250g	15	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00				R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
28	RECARGA DE TONER LEXMARK - X35A4	RECARGA 200g	15	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00				R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
					R\$ 44.350,00					
VALOR TOTAL LOTE 01										
LOTE 02 - (AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA IMPRESSORAS)										
1	ROLO DO FUSOR DA IMPRESSORA BROTHER DCP15652DN	UNID	5	R\$ 240,00	R\$ 1.200,00				R\$ 1.200,00	
2	CILINDRO DO FUSOR DA IMPRESSORA BROTHER DCP1602	UNID	5	R\$ 35,00	R\$ 175,00				R\$ 175,00	
3	CILINDRO DE TONER HP 83/85/E SIMILARES	UNID	15	R\$ 35,00	R\$ 525,00				R\$ 525,00	
4	CILINDRO DE TONER SAMSUNG D203 E SIMILARES	UNID	5	R\$ 35,00	R\$ 175,00				R\$ 175,00	
5	CILINDRO DE TONER BROTHER 1060 E SIMILARES	UNID	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00				R\$ 350,00	
6	ROLO DE PRESSÃO DA IMPRESSORA BROTHER DCP1602	UNID	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00				R\$ 750,00	
7	ROLO DO FUSOR DA IMPRESSORA HP LASERJET P1005	UNID	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00				R\$ 1.000,00	
8	PELICULA DO FUSOR DA IMPRESSORA HP LASERJET P1005	UNID	10	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00				R\$ 1.300,00	
9	ROLO DO FUSOR DA IMPRESSORA HP LASERJET 1018	UNID	5	R\$ 95,00	R\$ 475,00				R\$ 475,00	
10	PELICULA DO FUSOR DA IMPRESSORA HP LASERJET 1018	UNID	5	R\$ 90,00	R\$ 450,00				R\$ 450,00	
11	ROLO DO FUSOR DA IMPRESSORA HP LASERJET MFP M125A	UNID	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00				R\$ 750,00	
12	PELICULA DO FUSOR DA IMPRESSORA HP LASERJET MFP M125A	UNID	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00				R\$ 750,00	
13	ROLO DO FUSOR DA IMPRESSORA HP LASERJET M1132 MFP	UNID	5	R\$ 120,00	R\$ 600,00				R\$ 600,00	
14	PELICULA DO FUSOR DA IMPRESSORA HP LASERJET M1132 MFP	UNID	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00				R\$ 750,00	
15	FITA ENCOOLER DA IMPRESSORA HP OFFICEJET J3600	UNID	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00				R\$ 750,00	
16	DISCO ENCOOLER DA IMPRESSORA HP OFFICEJET J3600	UNID	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00				R\$ 750,00	
17	ROLO DO FUSOR DA IMPRESSORA HP LASERJET P1102W	UNID	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00				R\$ 500,00	
18	PELICULA DO FUSOR DA IMPRESSORA HP LASERJET P1102W	UNID	5	R\$ 45,00	R\$ 225,00				R\$ 225,00	
19	ROLO DO FUSOR DA IMPRESSORA HP LASERJET M102W	UNID	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00				R\$ 500,00	
20	PICKUP ROLLER DA IMPRESSORA HP LASERJET CP1025 COLOR	UNID	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00				R\$ 1.000,00	
					R\$ 12.975,00					
VALOR TOTAL LOTE 02										
LOTE 03 - (SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO)										
1	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA	SERVIÇO	10	R\$ 150,00	R\$				R\$ 1.500,00	

Carla...



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cassia-BA CEP: 47.150-000.

1	BROTHER DCP15652DN				1.500,00				
2	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA BROTHER DCP1602	SERVIÇO	5	R\$ 170,00	R\$ 850,00				R\$ 850,00
3	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA BROTHER HL 1202	SERVIÇO	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00				R\$ 750,00
4	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS HP LASERJET P1005	SERVIÇO	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00				R\$ 750,00
5	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA HP LASERJET 1018	SERVIÇO	5	R\$ 140,00	R\$ 700,00				R\$ 700,00
6	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA HP LASERJET MFP M125A	SERVIÇO	5	R\$ 160,00	R\$ 800,00				R\$ 800,00
7	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS HP LASERJET M1132 MFP	SERVIÇO	5	R\$ 145,00	R\$ 725,00				R\$ 725,00
8	MANUTENÇÃO EM HP OFFICEJET J3600	SERVIÇO	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00				R\$ 500,00
9	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS HP LASERJET P1102W	SERVIÇO	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00				R\$ 500,00
10	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA HP LASERJET M102W	SERVIÇO	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00				R\$ 750,00
11	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA Epson 3150	SERVIÇO	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00				R\$ 750,00
12	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA SAMSUNG PRO X	SERVIÇO	5	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00				R\$ 1.000,00
13	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA XEROX PANSER	SERVIÇO	5	R\$ 190,00	R\$ 950,00				R\$ 950,00
14	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA LEXMARK	SERVIÇO	5	R\$ 185,00	R\$ 925,00				R\$ 925,00
15	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA HP LASERJET CP1025 COLOR	SERVIÇO	5	R\$ 95,00	R\$ 475,00				R\$ 475,00
					R\$				
VALOR TOTAL LOTE 03					R\$	11.925,00			

LOTE 04 - (AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERES NOVOS E ORIGINAL)

1	TONER BROTHER TN - 1060	UNID	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00				R\$ 1.000,00
2	TONER BROTHER TN - 210	UNID	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00				R\$ 1.000,00
3	TONER BROTHER TN - 330	UNID	15	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00				R\$ 1.500,00
4	TONER BROTHER TN - 450	UNID	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00				R\$ 1.000,00
5	TONER BROTHER TN - 2370	UNID	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00				R\$ 2.000,00
6	TONER BROTHER TN - 650	UNID	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00				R\$ 1.000,00
7	TONER BROTHER TN - 350	UNID	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00				R\$ 2.000,00
8	TONER BROTHER TN - 360	UNID	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00				R\$ 2.000,00
9	TONER BROTHER TN - 580	UNID	25	R\$ 100,00	R\$ 2.500,00				R\$ 2.500,00
10	TONER BROTHER TN - 1060	UNID	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00				R\$ 3.000,00
11	TONER HP 35	UNID	25	R\$ 90,00	R\$ 2.250,00				R\$ 2.250,00
12	TONER HP 12A	UNID	30	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00				R\$ 2.700,00
13	TONER HP 83A	UNID	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00				R\$ 900,00
14	TONER HP 85A	UNID	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00				R\$ 900,00
15	TONER HP 78A	UNID	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00				R\$ 900,00
16	TONER HP W1330X 330X PRFTO	UNID	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00				R\$ 4.000,00
17	TONER SAMSUNG ML - 1210D3	UNID	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00				R\$ 1.000,00
18	TONER SAMSUNG ML - 1610D2	UNID	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00				R\$ 1.200,00
19	TONER SAMSUNG ML - 1630A	UNID	15	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00				R\$ 1.500,00
20	TONER SAMSUNG MLT - D205L	UNID	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00				R\$ 4.000,00
21	TONER SAMSUNG ML - 2250DE	UNID	15	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00				R\$ 1.500,00
22	TONER SAMSUNG MLT - D205S	UNID	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00				R\$ 2.000,00
23	TONER SAMSUNG ML 2850	UNID	15	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00				R\$ 3.000,00
24	TONER XEROX - E20A11A	UNID	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00				R\$ 3.000,00
25	TONER XEROX - 12A8400	UNID	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00				R\$ 2.000,00
26	TONER XEROX - 1201SSL	UNID	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00				R\$ 2.000,00
27	TONER LEXMARK - X264A6	UNID	20	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00				R\$ 10.000,00
28	TONER LEX MARK - X35A4	UNID	15	R\$ 500,00	R\$ 7.500,00				R\$ 7.500,00
29	TONER LEXMARK - X68A41	UNID	15	R\$ 500,00	R\$ 7.500,00				R\$ 7.500,00

Blas...



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

30	CARTUCHO JATO DE TINTA HP 662 BLAK	UNID	10	R\$ 95,00	R\$ 950,00			R\$ 950,00
31	CARTUCHO JATO DE TINTA HP 662 COLOR	UNID	10	R\$ 95,00	R\$ 950,00			R\$ 950,00
32	CARTUCHO JATO DE TINTA HP 664 BLAK	UNID	10	R\$ 95,00	R\$ 950,00			R\$ 950,00
33	CARTUCHO JATO DE TINTA HP 664 COLOR	UNID	15	R\$ 95,00	R\$ 1.425,00			R\$ 1.425,00
34	CARTUCHO JATO DE TINTA HP 667 BLAK	UNID	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00			R\$ 2.400,00
35	CARTUCHO JATO DE TINTA HP 667 COLOR	UNID	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00			R\$ 2.400,00
36	CARTUCHO JATO DE TINTA HP 122 BLAK	UNID	20	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00			R\$ 1.900,00
37	CARTUCHO JATO DE TINTA HP 122 COLOR	UNID	10	R\$ 95,00	R\$ 950,00			R\$ 950,00
38	CARTUCHO JATO DE TINTA HP 92 BLAK	UNID	15	R\$ 95,00	R\$ 1.425,00			R\$ 1.425,00
39	CARTUCHO JATO DE TINTA HP 901 BLAK	UNID	20	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00			R\$ 1.900,00
40	CARTUCHO JATO DE TINTA HP 93 COLOR	UNID	20	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00			R\$ 1.900,00
41	CARTUCHO JATO DE TINTA HP 901 BLAK	UNID	10	R\$ 95,00	R\$ 950,00			R\$ 950,00
42	CARTUCHO JATO DE TINTA HP 60 BLAK	UNID	15	R\$ 95,00	R\$ 1.425,00			R\$ 1.425,00
43	CARTUCHO JATO DE TINTA HP COLOR	UNID	16	R\$ 95,00	R\$ 1.520,00			R\$ 1.520,00
				VALOR TOTAL LOTE 04				R\$ 95.895,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO						TOTAL 25% ACRESCENTADO		VALOR TOTAL DO CONTRATO + ADITIVO 25%
R\$ 165.145,00						R\$ 41.250,00		R\$ 206.395,00

Cláusula Segunda – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas deste Termo de Aditivo serão contabilizadas nas mesmas dotações orçamentarias indicadas no Contrato nº 349/2021.

Cláusula Terceira – VALOR GLOBAL – Conforme as alterações quantitativas, o valor contratual após acréscimo é de R\$ 206.395,00 (duzentos e seis mil e trezentos e noventa e cinco reais), que corresponde a soma do valor acrescido de R\$ 41.250,00 (quarenta e um mil e duzentos e cinquenta reais) e o valor contratado de R\$ 165.145,00 (cento e sessenta e cinco mil e cento e quarenta e cinco reais).

Assim sendo, o Município de Santa Rita de Cássia-BA e o Contratado, declarando não haver interesse em alterar nenhuma outra Cláusula do presente Contrato, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, juntamente com as testemunhas que também o assinam, depois de lido e achado conforme, que se juntará ao Contrato, formando um todo único, indivisível e inseparável para todos os efeitos legais, retificando o Contrato nos termos aqui expressamente alterados e ratificando os demais termos do Contrato não expressamente alterados neste instrumento.

Santa Rita de Cássia-BA, 29 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA
José Benedito Rocha Aragão

SAMUEL DIAS 07595640512
29.074.831/0001-90
Samuel Dias

CNPJ: 29.074.831/0001-90
SPACE NET - SAMUEL DIAS
F. Presidente Costa e Silva 583 Centro
CEP: 47.150-000 Santa Rita de Cássia-BA

Testemunhas:

Nome Michelle P. de Amaral
CPF 052825555 06

Nome Claudilina B. Nascimento
CPF 002.370.525-58

Identidade _____

Identidade _____



TERMO ADITIVO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 278/2021 - CONVITE Nº 017/2021

EXTRATO DE ADITIVO

Contrato nº 349/2021 – Contratantes: o MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA-BA e SAMUEL DIAS 07595640512, CNPJ Nº 29.074.831/0001-90; Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para fornecimento de peças, touers novos e cartuchos, manutenção preventiva e corretiva, visando atender as necessidades deste Município; Valor Total: R\$ 165.145,00 (cento e sessenta e cinco mil e cento e quarenta e cinco reais); Fonte de Recursos: 1 500 000 – Recursos não Vinculados de Impostos; 1 500 1001 – Recursos não Vinculados de Impostos – despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; 1 500 1002 - Recursos não Vinculados de Impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde – ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº. 02 – Finalidade do Aditivo: alterar o quantitativo do objeto no limite de 25% (vinte e cinco por cento), correspondente ao valor de R\$ 41.250,00 (quarenta e um mil e duzentos e cinquenta reais), elevando o valor contratual de R\$ 165.145,00 (cento e sessenta e cinco mil e cento e quarenta e cinco reais) para R\$ 206.395,00 (duzentos e seis mil e trezentos e noventa e cinco reais), conforme artigo 65, Inciso I, alínea b e 1º§ da Lei Federal nº. 8.666-93; Data do Aditivo: 29 de junho de 2023; Assinam: José Benedito Rocha Aragão e Samuel Dias, respectivamente pelo Município e pelo Contratado.

Santa Rita de Cássia-BA, 29 de junho de 2023.

José Benedito Rocha Aragão
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito

CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n - Centro - Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000

PORTARIA Nº 179 DE 04 DE JANEIRO DE 2022

Designar servidores municipais para fiscalizar
os contratos celebrados pelo Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, no
uso de suas atribuições que lhes confere o Inciso VIII do Art. 63 da Lei Orgânica do
Município, resolve:

Art. 1º Designar para fiscalizar os contratos celebrados pelo Município, os
seguintes servidores:

I - **Aline Santos Barbosa**, (Chefe da Divisão de Controle, Avaliação e Auditoria)
como fiscal dos contratos celebrados para Secretaria Municipal de Saúde;

II - **Thayane Augusto da Silva Reis**, (Diretora de Educação) como fiscal dos
contratos celebrados para Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

III - **Evemar Reinaldo Aragão**, (Assistente Técnico de Tesouraria) como fiscal
dos demais contratos celebrados pelo Município de Santa Rita de Cássia.

Considerando que o fiscal de contratos deve conhecer detalhadamente o
instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro
próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer
dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento
das cláusulas neles estabelecidas;

Constituem atribuições do fiscal ora designado, coordenar, acompanhar e
fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade e emitir respectivos
relatórios observando que lhe compete, para tanto:

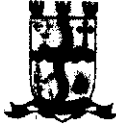
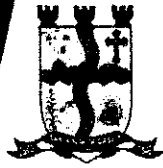


ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito

CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n - Centro - Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000

- 1 - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário, controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- 2 - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica cuidando para que o valor do contrato não seja alterado;
- 3 - Comunicar formalmente a unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas, passíveis de penalidade;
- 4 - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- 5 - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- 6 - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- 7 - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- 8 - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- 9 - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las aos setores competentes, fiscalizando a efetivação dos pagamentos nas datas previstas em cada instrumento contratual. No caso de obras, acompanhar as medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito

CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n - Centro - Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000

10 - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

11 - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

12 - Sugerir ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

13 - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

14 - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

15 - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, as despesas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

16 - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

17 - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

18 - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito

CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n - Centro - Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000

19 - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

20 - Comunicar a autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassam sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

21 - Deve protocolar, junto a autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

22 - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

23 - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

24 - Deve observar a Norma Interna nº 19/2008 do Controle Interno, que disciplina as responsabilidades do fiscal de contrato;

25 - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

26 - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito

CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n - Centro - Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000

27 - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

28 - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados aos Tribunais de Contas dos Municípios, Estado e União;

29 - Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios - TCM;

30 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita de Cássia, 04 de janeiro de 2022.

José Benedito Rocha Aragão
Prefeito Municipal